



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2665 - 19 de abril de 2023

ATOS DO CMAS

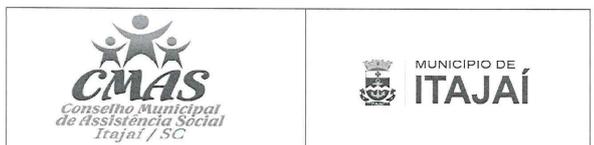


ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ – CMAS, GESTÃO 2021/2023. DATA DA REUNIÃO: Vinte e oito de março de dois mil e vinte e três (28/03/2023). LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Manoel Dono Morgado, 48, Bairro Fazenda, Itajaí/SC. HORAS: 14horas00min. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. **Seguimento Governamental:** Aline Cristine Machado Cardoso, Keila Rosa de Oliveira, Valdete Cardoso, Maria do Carmo Cabral, Adriana da Silva dos Santos, Maycon Roberto de Borba, Vanessa Cristina de Souza. **Seguimento Não Governamental:** Cleusimar Torres Mates, Maria Cristina Brito, Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff, Greycy Barbosa do Amaral, Karla Maria Roza Paulo, Suzete Pereira da Silva Canale, Mariana Rodrigues Borges, André Felipe Silva, Adriane Mussi Brandão Huscher. **Participantes:** Rejane Almeida Rafagnin (Secretária Executiva do Conselho), Adriana Campos Caetano (Casa Biel), Pâmela Maechen Albano (GERAR), Angela C. Homes (PETI), Mariana Monique de Miranda dos Santos (APAE), Marcella Amabile Sodré de Souza (Residência Inclusiva OFEARTE) e Aruana Boettcher da Costa (Coordenadora do CREAS). Abriu os trabalhos e após dar as boas vindas aos conselheiros/as, Presidente Aline agradeceu a presença de todos e na sequência faz a leitura dos nomes dos conselheiros que justificaram sua ausência, Claudio da Silva, Gilmar dos Santos e Kamilla Ribeiro de Souza, sendo aprovado pela Plenária. Depois de verificado o quorum e paridade declara aberta a reunião. **1ª ORDEM DO DIA: Momento da Secretaria do CMAS.** Aline diz que a última ata foi encaminhada previamente por e-mail para todos os conselheiros para leitura, pergunta se alguém quer fazer alguma correção, não havendo nenhuma manifestação, a ata restou aprovada por todos os conselheiros, sem emendas ou correções. Leitura das correspondências recebidas: Leitura da C.I. 006/2023/DEX/ACMC que segue assinado pela Secretária Neusa, referente à resposta sobre a alocação de novo imóvel para a SAS, onde informa que são conchecedores da dificuldade de estacionamento bem como, a difícil localização da Secretaria e por estes motivos, providências estão sendo tomadas, e assim que for solucionado informará ao Conselho. Ofício 015/2023/LAR FABIANO DE CRISTO, encaminha Relatório das Atividades do Exercício de 2022 e Plano de Ação das Atividades 2023, a fim de manter a inscrição da Instituição junto ao Conselho. Presidente Aline informa que a documentação do Lar Fabiano de Cristo vai para análise da Comissão de Fiscalização e Monitoramento, seguindo os trâmites referentes ao processo de inscrição no CMAS. Leitura do E-mail do Conselho Nacional de Assistência Social informando que foi aprovada a Resolução que convoca a Conferência Nacional de Assistência Social e definidas as datas para o processo Conferencial com o Tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**. Sendo as Conferências municipais realizadas entre os dias 03 (três) de abril a 15 (quinze) de julho de 2023; Conferências Estaduais e distritais entre os dias 16 (dezesseis) de agosto a 16 de outubro de 2023; Conferência Nacional nos dias 5 (cinco) a 8 (oito) de dezembro de 2023. Leitura do E-mail do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS informando que a pedido da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina, enviaram o INFORME 01 onde constam

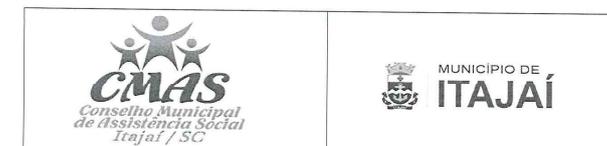
74 unanimidade. **4ª ORDEM DO DIA: Apresentação da Associação LAR DA**
 75 **CRIANÇA FELIZ.** Aline informa que a Associação Lar da Criança Feliz recebeu
 76 uma Emenda Parlamentar da Deputada Carla Zanoto, e semana passada eles
 77 entraram em contato com a Secretaria onde foi conversado e explicado que ele
 78 precisa trazer para o Conselho para aprovação desses gastos, no valor de R\$
 79 100.000,00 (Cem mil reais), sendo assim o representante da Associação tinha
 80 confirmado a apresentação, porém hoje pela manhã justificou que não
 81 conseguiram terminar este Planejamento para vir aqui apresentar. Presidente Aline
 82 sugere uma reunião extraordinária para o dia 11 de abril de 2023, às 14hs no
 83 formato on-line, diz que também teremos outras demandas para serem tratadas a
 84 respeito das emendas impositivas dos Vereadores de Itajaí, muitas instituições
 85 vindo na Secretaria de Assistência Social e acredita que teremos um grande
 86 número de demanda de trabalho, então para a Associação Lar da Criança Feliz
 87 não sair prejudicada e não perder este recurso que tem prazo até final de março
 88 para encaminhar esta aprovação, mesmo sabendo que mandaram em cima da
 89 hora vão dar mais um prazo de 15 (quinze) dias. A reunião extraordinária para o dia
 90 11 de abril de 2023, às 14hs no formato on-line pelo aplicativo Google Meet foi
 91 aprovada pelos conselheiros presentes. **5ª ORDEM DO DIA: Convocação da 14ª**
 92 **Conferência Municipal de Assistência Social.** A Plenária aprova a



93 “CONVOCAÇÃO” da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema
 94 central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que**
 95 **queremos”**, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023. Aline reforça dizendo da
 96 importância da participação e dedicação de todos os Conselheiros, pois sabe o
 97 quanto é trabalhoso este processo Conferencial, primeiramente precisamos montar
 98 uma Comissão Organizadora e os conselheiros têm que se colocar a disposição
 99 para participar, a Comissão será composta de forma paritária por 08 (oito)
 100 Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente
 101 do CMAS, segue os nomes: **GOVERNAMENTAL:** 1)Aline Cristine Machado
 102 Cardoso, 2)Suzete Pereira da Silva Canale, 3)Valdete Cardoso, 4)Keila Rosa de
 103 Oliveira, 5)Maria do Carmo Cabral; **NÃO-GOVERNAMENTAL:** 1)Denise Gabriela
 104 Dias Patzlaff. Não havendo mais nenhum Conselheiro disponível a Plenária sugere
 105 que coloque no grupo do CMAS para aqueles conselheiros que queiram se colocar
 106 a disposição para fazerem parte desta Comissão. A sugestão foi aprovada por
 107 todos os presentes. Presidente Aline ainda esclarece que a Comissão organizadora
 108 será Coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como
 109 competências orientar e acompanhar a realização e os resultados; preparar e
 110 acompanhar a operacionalização; propor e encaminhar para a aprovação da
 111 Plenária, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento
 112 interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a
 113 serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal, e ainda dar suporte técnico-
 114 operacional durante o evento, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela
 115 empresa organizadora do evento; manter a Plenária informada sobre o andamento
 116 das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª
 117 Conferência Municipal de Assistência Social. Aline segue dizendo que para a
 118 operacionalização da 14ª Conferência ainda contará com o apoio da Secretaria de
 119 Assistência Social, e solicita para a Secretária Executiva Rejane, que envie ofício
 120 para a Gestão solicitando nomes de servidores para auxiliar na realização do
 121 evento. **6ª ORDEM DO DIA: Momento das Comissões do Conselho.** Comissão
 122 Integrada de Capacitação, Fiscalização e Monitoramento se reuniram dia 06/04/23
 123 restando deliberado que a Secretária Executiva Rejane, digitalize os Planos de
 124 Trabalho da GERAR e Instituto Maycon Tavares para ser encaminhado aos
 125 membros da Comissão. Acordado também que a visita institucional no Instituto
 126 Maycon Tavares será realizada no dia 14/03 no período vespertino e na GERAR
 127 no dia 15/03 no período matutino e era o que tinham para este dia. Comissão de
 128 Instância de Controle do Programa Auxílio Brasil reuniu-se em 08/03 restando
 129 deliberado que a coordenadora da Comissão será a conselheira não-
 130 governamental Denise Patzlaff, em seguida foi feita a leitura da Resolução/MP nº
 131 1.164, de 02 de março de 2023 a qual será encaminhada para todos os membros
 132 da comissão. Foi deliberado que será cancelada a Resolução do CMAS que
 133 instituiu o Programa Auxílio Brasil e será feita uma nova Resolução instituindo o
 134 novo Programa Bolsa Família, e será enviado convite para o Coordenador Carlos
 135 Silvestre explicar sobre as mudanças no Programa. Comissão de Normas e
 136 Financiamento se reuniu dia 20/03/23, no primeiro momento foi realizado análise
 137 dos balancetes contábeis dos meses de novembro, dezembro e janeiro, ambos
 138 restaram aprovados pela Comissão, registra ainda a presença da Contadora de



47 as primeiras orientações do Processo Conferencial 2023, reforçam a importância
 48 de acompanhar as publicações do CMAS sobre o mesmo, sendo que já estão
 49 disponíveis os INFORMES 01 e 02 do Conselho. Presidente Aline também
 50 comunica que vai ter um Seminário Sobre o Ciclo Conferencial de 2023 CEAS/SC,
 51 nos dias 04 e 11 de abril de 2023, às 13h30min de forma virtual e Rejane estará
 52 encaminhando o link para todos os Conselheiros sendo muito importante a
 53 participação. **2ª ORDEM DO DIA: Aprovação do Parecer Sobre as Contas**
 54 **Anuais do Exercício de 2022 - FMAS.** Presidente Aline esclarece que a prestação
 55 de contas já foi aprovada na última reunião e após isso a Comissão de Normas e
 56 Financiamento se reuniu para elaboração do Parecer Sobre as Contas Anuais do
 57 Exercício 2022 do FMAS, que após aprovado será encaminhado para a
 58 Controladoria Geral do Município, com prazo de até o dia 12 de abril de 2023.
 59 Conselheira Keila faz a leitura do Parecer que depois de lido a Presidente abre
 60 para discussão e não havendo nenhuma manifestação, o Parecer Sobre as Contas
 61 Anuais do Exercício 2022 do FMAS foi aprovado por unanimidade e segue
 62 assinado por todos os Conselheiros presentes. **3ª ORDEM DO DIA: Apresentação**
 63 **do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação de Recursos do Programa**
 64 **PETI.** Com a palavra a Coordenadora Angela, que cumprimenta os presentes e se
 65 apresenta dizendo que é psicóloga efetiva do município e trabalha no
 66 CREAS/PAEFI e no final do ano assumiu a coordenação do PETI, segue com a
 67 apresentação dos slides referentes ao Plano de Trabalho das Ações Estratégicas
 68 do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 2023, que restou aprovado
 69 por todos os Conselheiros. Na sequência faz a apresentação do Plano de
 70 Aplicação de Recursos Referentes ao Cofinanciamento das Ações Estratégicas do
 71 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 2023. Recurso Federal
 72 reprogramado/SEPERÁVIT 2022 para serem gastos em 2023. Presidente Aline
 73 abre para discussão e não havendo nenhuma manifestação foi aprovado por



139 FMAS, Senhora Patrícia, onde prestou os devidos esclarecimentos referentes à
 140 análise dos balancetes. Em sequência foi elaborado o Parecer sobre as Contas
 141 Anuais do Exercício de 2022 do FMAS do município de Itajaí/SC. Logo em seguida
 142 foi iniciada uma reunião com os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI,
 143 estando presentes a Presidente Danielle Sobreira e Iolanda Cabral, no momento
 144 ficou acordado em agendar uma reunião entre diretorias para alinhar o fluxo de
 145 análise das contas do FMAS entre os Conselhos de Assistência Social e Idoso. **7ª**
 146 **ORDEM DO DIA: Momento do Fórum das Organizações da Sociedade Civil -**
 147 **OSC's.** Coordenadora Suzete esclarece que participou da reunião do Fórum,
 148 segue fazendo a explanação do que foi discutido em reunião, e após discussão



149 restou aprovado pela Plenária que fosse encaminhado ofício para a Gestão da
150 Secretaria de Assistência Social solicitando a apresentação do Centro de
151 Referência Especializado de Assistência Social - CREAS sobre o fluxo de
152 atendimento bem como a demanda reprimida (DIAGNÓSTICO DO
153 SERVIÇO/CREAS), a ser apresentado na próxima reunião do Conselho no dia 25
154 de abril. Sezete faz um lembrete a todos os representantes da OSC's para que
155 entreguem ao CMAS o Plano de Ação e o Relatório de Atividades do ano anterior
156 com prazo até 30 de abril, para análise em cumprimento a Resolução do CMAS nº
157 14/2018. Segue a 8ª **ORDEM DO DIA: Palavra Livre**, Senhora Aruana faz uso da
158 palavra, diz que é a nova Coordenadora do CREAS e se coloca a disposição para
159 atender os questionamentos. **ENCERRAMENTO:** Sendo o que tinha para a
160 ocasião, Presidente Aline agradece a presença de todos e declara encerrada a
161 assembleia às 16hs18min. Eu, Rejane Almeida Rafagnin, Secretária Executiva do
162 Conselho, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos
163 os conselheiros presentes. Itajaí (SC), 28 de março de 2023.

Rejane Almeida Rafagnin



RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 28/03/2023. Ata de nº 02;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC Nº 90, de 21 de dezembro de 2022, onde dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2021, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os Conselhos de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 11.300, de 22 de maio de 2018 - (Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social), o qual dispõe no seu art. 25, XIII - convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com a aprovação do Plenário, com a atribuição de avaliar a situação da Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

- I. **EIXO 1 – FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e

Rua Manoel Dono Morgado, 40, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3240.0000
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

- II. **EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

- III. **EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. **EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. **EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Itajaí/SC, no dia 11 de julho de 2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de março de 2023.

Aline Cristine Machado Cardoso
Aline Cristine Machado Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Cria a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, realizada em 28/03/2023, Ata de nº 02;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 11.300, de 22 de maio de 2018 - (Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social), o qual dispõe no seu art. 25, XIII - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com a aprovação do Plenário, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social composta de forma paritária por 08 (oito) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e quais sejam:

- I. Presidente: Aline Cristine Machado Cardoso
- II. Vice-Presidente: Suzete Pereira da Silva Canale
- III. Conselheiro Governamental: Valdete Cardoso
- IV. Conselheiro Governamental: Keila Rosa de Oliveira
- V. Conselheiro Governamental: Maria do Carmo Cabral
- VI. Conselheiro Não-Governamental: Denise Gabriela Dias da Silva Patzlaff
- VII. Conselheiro Não-Governamental: Alexandra Herbst Rodrigues
- VIII. Conselheiro Não-Governamental: Adriane Mussi Brandão Huscher

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pela/o Presidenta/e e Vice-Presidenta/e do CMAS, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br





V. Promover a integração com os demais setores da Política Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Municipal;
VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;
IX. Manter a Plenária informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS):
a) Secretária Municipal de Assistência Social: Neusa Maria Vieira Geraldi
b) Diretora Executiva da SAS: Aline Cristine Machado Cardoso
c) Diretora dos Serviços de Proteção Social Básica: Neusa Terezinha Bottega
-CRAS Promorar: Coordenadora Bruna Ramos Córdova
-CRAS Nossa Senhora das Graças: Coordenadora Marcele Alice T. Eisenbach
-CRAS Imaruí: Coordenadora Angélica Joana Joaquim
-CRAS Itaipava: Coordenadora Patrícia da Silva Silveira
d) Diretor dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: Amarildo Sartor
-Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS: Coordenadora Aruana Boettcher da Costa
-Casa de Apoio Social: Coordenador Murilo Eduardo dos Santos
-Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/CREAS POP: Coordenadora Juliana Costa
e) Setor de Vigilância Socioassistencial: Magali Régis Franz
f) Diretoria Administrativa e Financeira: Jamilly Roberta Pereira
g) Assessora Executiva: Maria Goretti Kuck Adriano

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, Instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



Art. 6º - A Comissão Organizadora reunir-se-á mensalmente anteriormente à realização do Plenário, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente, da seguinte forma:

- I. Preferencialmente de forma presencial; ou
II. Podendo ocorrer por meio de plataformas virtuais, caso necessário.

Art. 7º As convocações para as reuniões, com a indicação do dia e local onde serão realizadas, se darão via mensagem eletrônica, através de e-mail ou WhatsApp.

§ 1º As datas e locais das reuniões serão definido, de acordo com a indicação dos membros da Comissão e deliberado pelo Presidente.

Art. 8º - O comparecimento dos Conselheiros na Comissão Organizadora deve considerar o disposto no art. 2º do Regimento Interno do CMAS, aprovado pelo Decreto Nº 11.300, de 22 de maio de 2018.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de março de 2023.

Aline Cristine Machado Cardoso
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da extinção da Comissão de Instância de Controle do Programa Auxílio Brasil, e institui a Comissão de Instância do Programa Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, realizada em 28/03/2023, Ata de nº 02;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 1.164, de 2 de Março de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a Comissão de Instância de Controle do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Instância do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de março de 2023.

Aline Cristine Machado Cardoso
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação Do Plano de Trabalho da Associação Lar da Criança Feliz - Emenda Parlamentar Nº 420820320230001/2023, recurso Federal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária, realizada em 11/04/2023, Ata de nº 03;

CONSIDERAR a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERAR a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERAR a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERAR a Lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Itajaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Lar da Criança Feliz - EMENDA PARLAMENTAR Nº 420820320230001/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), recurso Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 11 de abril de 2023.

Aline Cristine Machado Cardoso
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



ATOS DO COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 152/COMDICA, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/1990), na Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal 3353/98 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar do Município de Itajaí/SC, sendo composta por 04(quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

& 1º- Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

& 2º- Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no & 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I - Andressa Meier de Souza, representante governamental;

II - Nádia Regina Mota, representante governamental;

III - Muriel Duarte, representante da sociedade civil;

IV - Samuel Carlos Cactano Gomes, representante da sociedade civil.

Parágrafo único - A coordenação da presente comissão será exercida pela representante governamental da Secretaria de Promoção da Cidadania - Nádia Regina Mota.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registros de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

& 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III - Comunicar ao ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV - Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - Escolher e divulgar o local ou os locais de votação do processo de escolha e, se possível seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os presidentes, mesários e secretários, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança do local(s) de votação do

processo de escolha, apuração, bem como nos local(s) organizado, no dia anterior à eleição;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão especial deve notificar o Ministério Público, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial e pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Itajaí 14 de abril de 2023.

Nádia Regina Mota
Presidente do COMDICA

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Errata nº001/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí informa a seguinte retificação de prazos previstos no EDITAL nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Itajaí, Ano XXII – Edição 2661 – 06 de Abril de 2023:

Item 3. Do Credenciamento:

Onde se lia: As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 de Abril a 18 de Abril de 2023, leia-se: As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 de Abril a 12 de Maio de 2023;

Item 7 – Da Seleção

7.3.2 Onde se lia: A eleição para constituição da nova nominata do CMII - período 2023-2025 dar-se-á por meio de votação direta no dia 02 de Maio 2023, no Fórum Municipal Da Pessoa Idosa de Itajaí, na Secretaria de Assistência Social, e será divulgado no Edital que homologará o resultado das entidades habilitadas ao pleito, Leia-se: A eleição para constituição da nova nominata do CMII - período 2023-2025 dar-se-á por meio de votação direta no dia 19 de Maio 2023, no Fórum Municipal Da Pessoa Idosa de Itajaí, na Secretaria de Assistência Social, e será divulgado no Edital que homologará o resultado das entidades habilitadas ao pleito.

Atenciosamente

DANIELLE CARDOSO MAURICIO SOBREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Firefox

about:blank



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para análise dos documentos.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí, consoante aos Termos da Lei Municipal 6896/2018, e Item 7 do Edital 001/23 Resolve:

Art. 1º Constituir e nomear Comissão Especial para análise dos documentos apresentados pelas Entidades/Organizações da Sociedade Civil para o Fórum que de eleição das Entidades para compor o Conselho biênio 2023-2025.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes Conselheiros (as): Danielle Cardoso Mauricio Sobreira, Josias Bruno Ruediger e Josiane Spolttti Bezerra.



Art. 3º A referida Comissão será mantida até o final da análise dos documentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 10 de Abril de 2022.

Itajaí, 10 de Abril de 2023.

DANIELLE CARDOSO MARÍCIO SOBREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 106/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor ORLI CALBUSCH, matrícula nº 34, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico em Contabilidade”, pelo período de 03 (três) dias, de 29.03 a 31.03.2023, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de abril de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

RAFAEL DA CUNHA
Chefe de Gabinete do Presidente
PORTARIA Nº 107/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM DIAS ALTERNADOS, à servidora IZOLETE HELLMANN, matrícula nº 77, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Limpeza e Conservação”, no dia 06.04.2023 e pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 11.04 a 25.05.2023, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de abril de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO nº 03/2021 – Terceiro Termo Aditivo
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 79.283.065/0001-41)
Objeto: Repactuação c/c Reajuste do contrato de prestação de serviços específicos de limpeza a serem realizados na área edificada, áreas comuns, entornos, gabinetes parlamentares e átrio do edifício sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, com fornecimento de equipamentos, relativos ao Lote 01, com quantitativos e condições

que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 10/2020 e seus anexos.

Valor total: R\$ 34.425,72 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Fundamento legal: Previsto no item 17 do Pregão Presencial nº 10/2020, na cláusula vigésima do instrumento contratual nº 03/2021, e com fundamento nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, 65, inciso II e §8º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, e em razão da data-base acordada na CCT de 2023/2023, firmadas entre entidades que representam a categoria.

Data de assinatura: 19/04/2023.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Câmara de Vereadores de Itajaí
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 33CD82BA6FFBE676C11DC10DB636CB0487FE76A6
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
OBJETO: Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, de acordo com as condições fixadas no Edital. A Câmara de Vereadores de Itajaí, torna público aos interessados que o Processo Licitatório n. 28/2022, modalidade Concorrência n. 01/2022, fica SUSPENSO, “SINE DIE”, para análise técnica pormenorizada acerca de esclarecimentos, conforme requerimento da Secretária de Comunicação (responsável pelo objeto licitado), a fim de melhor definir critérios técnicos que envolvem a análise e julgamento das propostas técnicas. A nova data de abertura será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3344-7145 ou pelo e-mail: peterson@cvi.sc.gov.br.
Itajaí, 19 de abril de 2023.

PETERSON CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 108/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias à servidora abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Tânia Regina Teixeira Ferreira	Assessor Parlamentar Mat. 3882 P.A. 15.01.2022 a 14.01.2023	19.04 a 28.04.2023 COM ABONO SALDO: 10 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de abril de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 002/2023 – RESULTADO – MARÇO DE 2023

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho de 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, torna público o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA AS ATIVIDADES DA FEAPI**, realizado até o mês de março de 2023, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas incidentes, nos seguintes termos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03. Espanhol	ANTONIO LUCIANO DE JESUS	72 Pontos	1º
04. Inglês	SULAMITA MENDES	72 Pontos	1º
06. Comunicação Oral e Escrita	DANIELLA HAENDCHEN SANTOS	85 Pontos	1º
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	81 Pontos	2º
07. Gestão Empresarial	ADILSON LUIZ BULLA	90 Pontos	1º
	RAULINO PEDRO GONÇALVES	85 Pontos	2º
	EDNILSON LOPES DA SILVA	85 Pontos	3º
	DANIELLA HAENDCHEN SANTOS	85 Pontos	4º
	GABRIEL ANTUNES MELLO	85 Pontos	5º
	ADRIANA MACIEL DE AZEVEDO	83 Pontos	6º
	SALETE KUBIAK SENCZUCK	78 Pontos	7º
	MAXSUEL ROBERTO QUEIROZ SILVA	77 Pontos	8º
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	76 Pontos	9º
	MARCELO LEITE MEDEIROS	72 Pontos	10º
	MARA RUBIA ALVES DA SILVA	67 Pontos	11º
	GUILHERME SUDARIO SANTANA	50 Pontos	12º
	SORAIA REGINA ARRUDA	20 Pontos	13º
08. Gestão Pública	GABRIEL ANTUNES MELLO	85 Pontos	1º
	SERGIO LIMA DOS ANJOS	85 Pontos	2º
	MARCELO LEITE MEDEIROS	77 Pontos	3º



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
09. Educação e Gestão Escolar	PATRICIA MARIA BENTO	65 Pontos	4º
	GUILHERME SUDARIO SANTANA	60 Pontos	5º
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	81 Pontos	1º
10. Publicidade	JOSEILTON CASTRO DO CARMO	78 Pontos	2º
	RICARDO ANTONIO SOARES	65 Pontos	3º
	ALDA RODRIGUES SANTANA	30 Pontos	4º
	GISELE MAGRINI GARCIA	80 Pontos	1º
11. Hospedagem e Eventos	PATRICIA MARIA BENTO	33 Pontos	2º
	GISELE MAGRINI GARCIA	85 Pontos	1º
12. Comportamento	ADRIANA MACIEL DE AZEVEDO	85 Pontos	1º
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	81 Pontos	2º
	SALETE KUBIAK SENCZUCK	78 Pontos	3º
	JOSEILTON CASTRO DO CARMO	78 Pontos	4º
	MARCELO LEITE MEDEIROS	62 Pontos	5º
	GIOVANA KRAMER DE MATTOS	51 Pontos	6º
	GUILHERME JOSEPH EVARISTO	50 Pontos	7º
	ROSANGELA MARIA PADILHA DE JESUS	48 Pontos	8º
13. Legislações Diversas	GUILHERME SUDARIO SANTANA	38 Pontos	9º
	LUCILAINE IGNACIO DA SILVA	100 Pontos	1º
	MATEUS BENDER	100 Pontos	2º
14. Defesa Pessoal	SERGIO LIMA DOS ANJOS	85 Pontos	3º
	RONALDO ANTONIO CARLOS	57 Pontos	1º
17. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	DIEGO BREMER TREVIZZAN	62 Pontos	1º
19. Informática Básica e Avançada	MÁRIO AUGUSTO ANDRADE DOS SANTOS	79 Pontos	1º
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	65 Pontos	2º



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21. Desenvolvimento Web	ODILON HONORATO FRANCISCO	81 Pontos	1º
24. Moda	PATRICIA GISELE CARDOSO NASBONE	80 Pontos	1º
	JOVITA TOMAS ROCHA	66 Pontos	2º
	ROSA CLAUDIA DE LIMA	61 Pontos	3º
	ALDA RODRIGUES SANTANA	47 Pontos	4º
25. Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras	EDNILSON LOPES DA SILVA	71 Pontos	1º
27. Estética e Cosmética	TAMARA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	80 Pontos	1º
	PRISCILA MENDONÇA RODRIGUES	44 Pontos	2º
	PATRICIA MARIA BENTO	43 Pontos	3º
28. Terapias Integrativas e Complementares	DEISE PATRICIA BEC	68 Pontos	1º
30. Educação Profissional e Tecnológica	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	81 Pontos	1º
	EDNILSON LOPES DA SILVA	81 Pontos	2º
	MARCELO LEITE MEDEIROS	77 Pontos	3º
	LUCAS RIBEIRO DE CASTRO	67 Pontos	4º

Itajaí, 14 de abril de 2023.

Normêio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajaí.sc.gov.br/>



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL



ATA 021/2023-FMEL COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

No dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária, instituída pela Portaria nº 002/2023-FMEL, composta pelos Srs. Paulo Rogério Maes Jr. (presidente), Hudson Barboza Matos, Giovani Félix, Douglas Leopoldino e José Hiran Lamim, atendendo ao disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, com a ausência justificada do Sr. Hudson Barboza Matos, servidor em fiscalização externa da Diretoria de Lazer e Desporto Comunitário, realizou a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Edital 005/2023-FMEL e seus recursos, e torna pública classificação final conforme o disposto:

TÉCNICO - FUTSAL MASCULINO								
	NOME	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR ANUAL	CONTRAPARTIDA	OBSERVAÇÕES
1	Alexandre Corrêa dos Santos	APROVADO	7	R\$ 2.400,00	8	R\$ 19.200,00	20H	

AUXILIAR TÉCNICO - FUTSAL MASCULINO								
	NOME	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR ANUAL	CONTRAPARTIDA	OBSERVAÇÕES
1	Felipe Paniagua Cavalcante	APROVADO	7	R\$ 1.500,00	8	R\$ 12.000,00	20H	

TÉCNICO - VÔLEI DE PRAIA FEMININO E MASCULINO								
	NOME	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR ANUAL	CONTRAPARTIDA	OBSERVAÇÕES
1	Cassio Henrique Tontini	APROVADO	4	R\$ 1.200,00	8	R\$ 9.600,00	10H	

A assinatura dos contratos iniciarão a partir de 20 de abril de 2023, de acordo com cronograma de modalidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Itajaí, 18 de abril de 2023.



ATA 022/2023-FMEL COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

No dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária, instituída pela Portaria nº 002/2023-FMEL, composta pelos Srs. Paulo Rogério Maes Jr. (presidente), Hudson Barboza Matos, Giovani Félix, Douglas Leopoldino e José Hiran Lamim, atendendo ao disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, com a ausência justificada do Sr. Hudson Barboza Matos, servidor em fiscalização externa da Diretoria de Lazer e Desporto Comunitário, realizou a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Edital 006/2023-FMEL e seus recursos, e torna pública classificação final conforme o disposto:

FUTSAL FEMININO JASC							
	NOME	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR ANUAL	OBSERVAÇÕES
1	Tânia Regina Pereira	APROVADO	5	R\$ 660,00	8	R\$ 5.280,00	
2	Aline Cristina Grinwald	APROVADO	5	R\$ 660,00	8	R\$ 5.280,00	
3	Thalia Cristóvão	APROVADO	5	R\$ 660,00	8	R\$ 5.280,00	
4	Gabriela Vieira Neves	APROVADO	5	R\$ 660,00	8	R\$ 5.280,00	
5	Vandréia Gonçalves	APROVADO	5	R\$ 660,00	8	R\$ 5.280,00	
6	Camila da Silva Campos	APROVADO	5	R\$ 660,00	8	R\$ 5.280,00	
7	Kathrine de Souza	APROVADO	5	R\$ 660,00	8	R\$ 5.280,00	

A assinatura dos contratos iniciarão a partir de 20 de abril de 2023, de acordo com cronograma de modalidade e categoria encaminhado para os técnicos da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Itajaí, 18 de abril de 2023.



EDITAL Nº 07/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA TÉCNICOS, AUXILIARES TÉCNICOS REFERENTE AO ANO DE 2023 DAS MODALIDADES QUE ESPECIFICA.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2021, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla técnico e auxiliar técnico da modalidade de natação para atuar, prioritariamente, no paradesporto.

2. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, no período abaixo, através da entrega dos documentos exigidos no item 3.3 do item 3, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme item 3.3.2 do item 3 deste edital.

O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- a) Período de inscrição: de 14 de abril 2023 até às 18 h de 24 de abril de 2023;
- b) Resultado Preliminar: dia 24 de abril de 2023;
- c) Apresentação de recurso: até às 18 h de 27 de abril de 2023 (ANEXO III);
- d) Resultado Final: dia 28 de abril de 2023;
- e) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 02 de maio de 2023.

Local de inscrição e entrega da documentação: Os candidatos deverão dirigir-se a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Itajaí, rua: Rua Alberto Werner, nº 44, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, munidos de documentos pessoais listados no item 3.3.

É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento procuratório e fotocópia do documento de identidade do procurador.



3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE

O candidato deverá apresentar o documento de identificação **original** com foto, aceito em todo o território nacional (carteira de identidade; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte; identidades funcionais de entidades de classe; documentos que são expedidos por órgãos para determinados funcionários, como policiais, militares e advogados), somente para conferência.

A **Ficha de Inscrição** (imprimir somente em um lado da folha) preenchida, com **01 Foto 3x4** recente, conforme o **ANEXO I**.

Apresentar toda a documentação abaixo em envelope lacrado:

- I. Uma fotocópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou atestado de matrícula e frequência atualizado semestralmente no Curso de Educação Física – Bacharelado, quando acadêmico, ou ainda, comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.
- II. Uma fotocópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
- III. Currículo profissional esportivo, incluindo resultados em eventos dos últimos 03 (três) anos na modalidade natação.
- IV. Documentos comprobatórios dos **resultados** elencados no Currículo, que entendemos como:
 - a. Súmulas – oficial da competição, legível e datada;
 - b. Declaração de entidade desportiva estadual ou nacional, elencando o resultado obtido;
 - c. Resultados online – Oficial da competição, legível e datado;
 - d. Convocações para seleções, emitidos por federação ou confederação da respectiva modalidade e/ou súmulas das respectivas competições dos últimos 03 (três) anos.
- V. Declaração de Responsabilidade e Saúde, com firma reconhecida em cartório (Anexo II).
- VI. Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);
- VII. Uma fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do proponente.
- VIII. Uma fotocópia do Comprovante de residência.
- IX. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de **TODOS** os documentos solicitados de forma legível.

Os envelopes serão abertos somente na presença da Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva Municipal e sua verificação por completo de toda documentação exigida, relatando em ata, as irregularidades encontradas.

No caso de inscrição por procurador, além dos documentos constantes nos incisos de I a IX apresentar os seguintes documentos:

- I. Instrumento de procuração original com firma reconhecida em cartório;
- II. Fotocópia autenticada do documento de identificação do procurador com foto.



Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA	
NOME DO CANDIDATO	
CATEGORIA	
MODALIDADE	
CONTATO (Telefone ou celular)	
e-mail	

A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará a eliminação do candidato.

No ato de entrega dos documentos solicitados neste edital, do respectivo envelope devidamente lacrado pelo proponente, será emitido o protocolo de recebimento em 02 (duas) vias, com carimbo, assinatura do servidor da FMEL e hora do recebimento. Cabe ao Servidor apenas o ato de recebê-los, não sendo sua função a análise, conferência ou emissão de qualquer parecer sobre os mesmos.

Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado, salvo no caso em que uma delas seja para categoria atleta não profissional ou paratleta ou guia conforme parágrafo único do Art 4º do Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.

A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato e enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6853/2018 e alterações posteriores e decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

Os locais e horários de treinamento serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí definidos em contrato.

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

O Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará técnicos e auxiliares técnicos, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

a) Técnicos

- Profissional graduado ou provisionado (CREF – Bacharel ou Licenciado Pleno), que venha a atuar como Técnico de modalidade específica, com experiência comprovada na modalidade natação, aplicando diretamente treinamento em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que represente Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, em



atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Responsável técnico pelo monitoramento dos pólos de iniciação esportiva e auxiliares técnicos que atuem na modalidade, bem como cadastro dos atletas, formação das seleções e relatórios relativos ao rendimento ou discordâncias relativas aos pólos de formação.

b) Auxiliares Técnicos

- Profissional graduado ou provisionado (CREF – Bacharel ou Licenciado Pleno), ou acadêmico de Educação Física – Bacharelado, com experiência comprovada na modalidade natação, que venha a atuar como Auxiliar Técnico de modalidade específica, em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que represente Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Profissional atuante nas equipes de base da modalidade e pólos de iniciação esportiva. O auxiliar técnico acadêmico, será atuante nas escolinhas de iniciação esportiva e equipes de base, porém, sempre supervisionado por profissional graduado.

Os técnicos e auxiliares técnicos deverão proceder com inscrição, optando pelas funções de TÉCNICO ou AUXILIAR TÉCNICO, especificando a modalidade pretendida, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital.

A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital nos anexos I e II, em consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

Parágrafo 1º. Os núcleos de treinamento de rendimento serão instalados nos diversos bairros de Itajaí/SC, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com a demanda, com horário, duração e local de treinamento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo 2º. O valor do benefício mensal somente será repassado para o profissional mediante entrega (até 5º dia útil) de documentação contendo: relatório mensal de atividades, listas de chamada de cada grupo de treinamento atendido (modelo padrão FMEL) e relatório de resultados em competições.

Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria e modalidade pretendida.

Na categoria TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

Na categoria AUXILIAR TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

Os candidatos classificados, em ambas as categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:



- Candidato com melhor resultado FESPORTE no ano anterior, conforme anexo II e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item b;
- Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item c;
- O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí – SC; persistindo o empate, passa-se ao item d;
- Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item e;
- Será efetuado sorteio;

O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no Anexo IV.

A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2023 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo eximindo a FMEL de qualquer responsabilidade de notificação pessoal.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, consoante obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e



modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Anexo III), que deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido em até 3 (três) dias úteis.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo os proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativo a prestação de contas junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2023. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e art. 12 do Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e suas alterações posteriores e do decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, técnico e auxiliar técnico, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

- deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;



- técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº 12446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
- comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- solicitação do bolsista;
- decisão ou ordem judicial;
- evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;
- falecimento do bolsista;
- advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 14 de abril de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das
Fundações

Paulo Rogério Maes Júnior
Diretor Executivo FMEL



ANEXO I TÉCNICOS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO IV deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

Maior Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica e não cumulativo.

Categorias que irá trabalhar – PARAJASC/JASC, JOGUINHOS/JESC, OLESC/PARAJESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS, CAMPEONATOS NACIONAIS/INTERNACIONAIS; somando 1,0 ponto por categoria comprovadamente trabalhada no ano anterior à vigência da bolsa; A comprovação se dará por súmulas da competição, declaração oficial do gestor de órgão público esportivo municipal/estadual/nacional ou federação/confederação da modalidade, atestando que o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico no período anterior que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa.

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Etapa Estadual, no ano anterior a aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, não cumulativo. Exclusivamente para o evento PARAJASC, será considerado o resultado dos últimos 2 anos (2021-2022).

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e/ou Internacionais no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo.

Os Resultados em Competições FESPORTE e/ou Nacionais e/ou Internacionais – Para Técnico será considerado como resultado das competições a posição geral da equipe no final da competição.

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5º LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	4º LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OLESC/PARAJESC	1,00	3º LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2º LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00	1º LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições canceladas pela respectiva Confederação brasileira da modalidade,



vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos 02 anos anteriores aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa.

Os técnicos classificados dentre as vagas ofertadas em edital terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) irão dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os técnicos que forem definidos por 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE (JASC, OLESC e Jogos Abertos) no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa e PARAJASC nos últimos dois anos, por categoria e naipes (cumulativamente), e ainda, o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional dos últimos dois anos. Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida referente.

QUADRO DE VALORES - TÉCNICOS					
VALOR BASE	10 horas = R\$ 1.200,00		20 horas = R\$ 2.400,00		TETO R\$ 3.800,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/Internacional	Valor
5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00
2º colocado	R\$ 150,00	2º colocado	R\$ 150,00	2º colocado	R\$ 150,00
1º colocado	R\$ 200,00	1º colocado	R\$ 200,00	1º colocado	R\$ 200,00

ANEXO II AUXILIAR TÉCNICO

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO IV deste edital, e portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas:

Maior Nível de Abrangência – Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional, no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica não cumulativo;



Categorias que irá trabalhar – PARAJASC/JASC, JOGUINHOS/JESC, OLESC/PARAJESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS, CAMPEONATOS NACIONAIS/INTERNACIONAIS; somando 1,0 ponto por categoria comprovadamente trabalhada no ano anterior à vigência da bolsa; A comprovação se dará por súmulas da competição, declaração oficial do gestor de órgão público esportivo municipal/estadual/nacional ou federação/confederação da modalidade, atestando que o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico no período anterior que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa.

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE – Etapa Estadual, no ano anterior a aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, não cumulativo. Exclusivamente para o evento PARAJASC, será considerado o resultado dos últimos 2 anos (2021-2022).

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais e/ou Internacionais no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo.

Os Resultados em Competições FESPORTE e/ou Nacionais e/ou Internacionais – Para Auxiliar Técnico será considerado como resultado das competições a posição geral da equipe no final da competição.

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	5º LUGAR	2,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS/JESC	1,00	4º LUGAR	3,00	4 LUGAR	1,00
ESTADUAL	3,00	OLESC/PARAJESC	1,00	3º LUGAR	4,00	3 LUGAR	2,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00	2º LUGAR	5,00	2 LUGAR	3,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00	1º LUGAR	6,00	1 LUGAR	4,00

Auxiliares Técnicos - GRADUADOS

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos graduados em Bacharel em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores). Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os auxiliares técnicos graduados que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE (JASC, OLESC e Jogos Abertos) no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa e PARAJASC nos últimos dois anos, por categoria e naipes (cumulativamente), e ainda, o melhor resultado em competição de nível



nacional e/ou internacional dos últimos dois anos. Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida.

QUADRO DE VALORES - TÉCNICOS					
VALOR BASE	10 horas = R\$ 750,00		20 horas = R\$ 1.500,00		TETO R\$ 2.600,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/Internacional	Valor
5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00
2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 150,00
1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 200,00

Auxiliares Técnicos – ACADÊMICOS

Os auxiliares técnicos acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) classificados dentre as vagas ofertadas em edital terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, como contrapartida, irá dispor de 10 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, assim como os auxiliares técnicos acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e, como contrapartida, irá dispor de 20 horas semanais de treinamento à equipe de rendimento da modalidade específica da FMEL, acrescidos de valor correspondente aos melhores resultados obtidos em competições FESPORTE (JASC, OLESC e Jogos Abertos) no ano anterior a aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa e PARAJASC nos últimos dois anos, por categoria e naipes (cumulativamente), e ainda, o melhor resultado em competição de nível nacional e/ou internacional dos últimos dois anos. Os locais e horários para cumprimento das horas da contrapartida serão determinados pela FMEL.

Os valores das bolsas dos auxiliares técnicos classificados, dentre as vagas disponíveis em edital, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com os horários para treinamento e contrapartida referente.



QUADRO DE VALORES - AUXILIARES TÉCNICOS (Acadêmicos)					
VALOR BASE	10 horas = R\$ 500,00		20 horas = R\$ 1.000,00		TETO R\$ 2.100,00
Melhor Resultado Feminino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor Resultado Masculino por Categoria (Som.) FESPORTE	Valor	Melhor resultado Nacional/Internacional	Valor
5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00	5º colocado	R\$ 50,00
4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00	4º colocado	R\$ 75,00
3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00	3º colocado	R\$ 100,00
2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 125,00	2º colocado	R\$ 150,00
1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 150,00	1º colocado	R\$ 200,00



EDITAL Nº 008/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA PARATLETAS REFERENTE AO ANO DE 2023.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2023, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla paratletas da modalidade de Futsal - DA.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, no período abaixo, através da entrega dos documentos exigidos no item 3.2 do item 3, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme item 3.2.3 do item 3 deste edital.

2.2 O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- a) Período de inscrição: de 14 de abril 2023 até às 18 h de 24 de abril de 2023;
- b) Resultado Preliminar: dia 24 de abril de 2023;
- c) Apresentação de recurso: até às 18 h de 27 de abril de 2023 (ANEXO III);
- d) Resultado Final: dia 28 de abril de 2023;
- e) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 02 de maio de 2023.

2.3 Local de inscrição e entrega da documentação: Os candidatos deverão dirigir-se a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, na Rua Alberto Werner, nº 44, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, munidos de documentos pessoais listados no item 3.1.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.



3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.1 O candidato deverá apresentar o documento de identificação **original** com foto, aceito em todo o território nacional (carteira de identidade; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte; identidades funcionais de entidades de classe; documentos que são expedidos por órgãos para determinados funcionários, como policiais, militares e advogados), somente para conferência.

3.2 Apresentar a documentação abaixo em envelope lacrado e assinado.

- I - A **Ficha de Inscrição** (imprimir somente em um lado da folha) devidamente preenchida, com **01 (uma) Foto 3x4** recente, conforme o **ANEXO II**.
 - II - 01 (uma) fotocópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
 - III - Currículo profissional esportivo incluindo **resultados** em eventos dos últimos 3 (três) anos.
 - IV - Documentos comprobatórios dos **resultados** elencados no Currículo entendemos como:
 - Súmulas – oficial da competição, legível e datada;
 - Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido;
 - Resultados online – Oficial da competição, legível e datado;
 - *Para todas as opções acima, considerar: comprovação de no mínimo 3 atletas por prova ou equipe sendo que dois devem ser de outro município, estado, país e/ou clubes.*
 - V - Declaração de Responsabilidade e Saúde, com assinatura reconhecida em cartório (**ANEXO III**).
 - VI - Termo de Indicação do Treinador. (**ANEXO IV**).
 - VII - 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência.
 - VIII - 01 (uma) fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do Proponente.
 - IX - Atestado de frequência escolar, quando menor de 18 (dezoito) anos.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de **TODOS** os documentos solicitados, bem como a veracidade dos mesmos.

3.2.1 Os envelopes serão abertos somente na presença da Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva Municipal e sua verificação por completo de toda documentação exigida, relatando em ata, as irregularidades encontradas.

3.2.2 No caso de inscrição por procurador, além dos documentos constantes nos incisos de I a IX apresentar os seguintes documentos:

- I - Instrumento de procuração original com firma reconhecida em cartório;
- II - Fotocópia autenticada do documento de identificação do procurador com foto.

3.2.3 Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA	
NOME DO CANDIDATO	
CATEGORIA	
MODALIDADE	
CONTATO	
(Telefone ou celular)	

3.3 A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará a eliminação do candidato.



3.4 No ato de entrega dos documentos solicitados neste edital, do respectivo envelope devidamente lacrado pelo proponente, será emitido o protocolo de recebimento em 02 (duas) vias, com carimbo, assinatura do servidor da FMEL e hora do recebimento. Cabe ao Servidor apenas o ato de recebê-los, não sendo sua função a análise, conferência ou emissão de qualquer parecer sobre os mesmos.

3.5 Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.

3.6 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar a qualquer momento, conforme art. 6º, da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

3.7 Os locais e horários de treinamento serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

4.1 Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará os paratletas, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

- a) Os paratletas deverão proceder com inscrição, optando pela modalidade específica que compete a categoria de competição (PARAJASC) que pretende representar o Município de Itajaí.

4.2 A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital nos anexos I e II, em consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

4.3 A Comissão analisará e validará apenas resultados do Proponente com participação em eventos estaduais e nacionais realizados em 2022 e internacionais nos últimos 2 (dois) anos, na categoria e modalidade pleiteada.

4.4 Após análise e pontuação dos Proponentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria (PARAJASC) e modalidade pretendida. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

4.5 Os candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

4.6 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado



anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Candidato com maior quantidade de 1º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item b;
- b) Candidato com maior quantidade de 2º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item c;
- c) Candidato com maior quantidade de 3º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item d;
- d) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item e;
- e) Será efetuado sorteio;

4.7 O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirá o número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no **Anexo VI**.

4.8 A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2023 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

5.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

5.2 A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

5.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

5.4 A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (ATA).

5.5 O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da



Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por categoria e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (**Anexo V**), que deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará em até 3 (três) dias úteis. Na interposição de Recurso não será aceito a inclusão de documento(s) posteriormente aqueles que deveriam ter sido apresentados entre a data inicial e final da inscrição, apenas conferência e/ou esclarecimento da pontuação/classificação preliminar com base nos documentos apresentados anexo ao envelope no prazo de inscrição do pleito.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos paratleta das modalidades de rendimento beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

6.2 O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo o proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativo a prestação de contas junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2023. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021

7.2 As obrigações do Proponente beneficiado estão estabelecidas no Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará o cancelamento da Bolsa Esportiva Municipal.

7.3 Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma a rescisão do benefício concedido e devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao paratleta, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

- deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício; deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos pelo Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021;
- atleta, paratleta e guia que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado para treinamento, bem como competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
- comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista,

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



- a qualquer momento;
- f) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- g) por solicitação do beneficiário;
- h) por decisão ou ordem judicial;
- i) por evasão ou abandono do beneficiário conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 1º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018;
- j) por falecimento do beneficiário;
- k) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 14 de abril de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Paulo Rogério Maes Jr.
Diretor Executivo
Fundação Municipal de Esporte e Lazer



ANEXO I - PARATLETAS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos, sendo que o resultado deste somatório precificará o benefício, conforme tabela abaixo:

Maior Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional no ano anterior e Internacional nos últimos 2 anos à aquele que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica e **não cumulativo**;

Categorias de participação - PARAJASC/JASC, JOGUINHOS/JESC, OLESC/PARAJESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS e CAMPEONATOS NACIONAIS/INTERNACIONAL, somando 1,0 ponto por categoria de participação no ano vigente;

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Etapa Estadual nos últimos 2 anos à aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, **não cumulativo**.

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais no ano anterior e Internacional nos últimos 2 anos à aquele que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada **não cumulativo**.

Para fins de comprovação dos resultados supra citados serão aceitos única e exclusivamente os documentos abaixo:

- Súmulas – oficial da competição, legível e datada;
- Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido;
- Resultados online – Oficial da competição, legível e datado;
- Para todas as opções acima, considerar: *comprovação de no mínimo 3 atletas por prova ou equipe sendo que dois devem ser de outro município, estado, país e/ou clubes, sendo que o não atendimento a este critério ocasionará a não computação do ponto.*

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	3º LUGAR	1,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	2º LUGAR	2,00	4 LUGAR	2,00
ESTADUAL	3,00	OLESC/PARAJESC	1,00	1º LUGAR	3,00	3 LUGAR	3,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00			2 LUGAR	4,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00			1 LUGAR	5,00

Para fins de comprovação de abrangência estadual e nacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, no ano anterior aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa. Da mesma forma será considerado para fins de comprovação de abrangência Internacional, porém com validação dos últimos 02 anos.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária 88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



O número de vagas ofertadas para cada modalidade será publicado em edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

TABELA DE VALORES: O valor indicado na tabela trata-se do valor máximo que o paratleta poderá ser beneficiado:

PARAJASC		
PONTOS	PONTOS	VALOR
18	18	2.000,00
17	17	1.800,00
16	16	1.500,00
15	15	1.310,00
14	14	1.245,00
13	13	1.180,00
12	12	1.115,00
11	11	1.050,00
10	10	985,00
9	9	920,00
8	8	855,00
7	7	790,00
6	6	725,00
5	5	660,00
4	4	595,00
3	3	530,00
2	2	465,00
1	1	400,00



ANEXO VI

QUANTIDADE DE VAGAS

QUANTIDADES ATLETAS	PARAJASC
Paradesporto - Futsal - DA	07

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2023
 Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
 Empresa: ANDRÉ LUIZ CARLOS
 CNPJ: 41.095.011/0001-80
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
 Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
 Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA / VIOLÃO - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
 Data Assinatura: 14/04/2023
 Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2023
 Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
 Empresa: ANDRÉA APARECIDA ROCHA
 CNPJ: 29.717.470/0001-52
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
 Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
 Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
 Data Assinatura: 14/04/2023
 Valor: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2023
 Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
 Empresa: JOACIR CENTURIÃO
 CNPJ: 28.256.795/0001-12
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
 Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
 Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
 Data Assinatura: 14/04/2023
 Valor: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2023
 Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
 Empresa: EDSON SOUZA
 CNPJ: 27.617.693/0001-12
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
 Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
 Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
 Data Assinatura: 14/04/2023
 Valor: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2023
 Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
 Empresa: LUÍZ CARLOS MARCELINO
 CNPJ: 45.227.230/0001-26
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
 Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
 Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
 Data Assinatura: 14/04/2023
 Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023
 Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
 Empresa: CELESTE JOSÉ DE MATOS
 CNPJ: 41.042.911/0001-69
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
 Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
 Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA / CONTRABAIXO ELÉTRICO - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
 Data Assinatura: 14/04/2023
 Valor: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023
 Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
 Empresa: DÉBORA MAZOTI DOS SANTOS
 CNPJ: 40.944.305/0001-76
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
 Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
 Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA / CANTO CORAL - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
 Data Assinatura: 14/04/2023
 Valor: R\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2023
 Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
 Empresa: GABRIEL MENIN SOARES
 CNPJ: 32.610.981/0001-85
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
 Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
 Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MALABARES - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
 Data Assinatura: 14/04/2023
 Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2023
 Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
 Empresa: HELIÓ LEONCIO FAGUNDES JUNIOR
 CNPJ: 45.296.293/0001-34
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
 Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
 Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA CULTURA POPULAR - ARTESANATO - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
 Data Assinatura: 14/04/2023
 Valor: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2023
 Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
 Empresa: LEANDRO CARDOSO
 CNPJ: 32.380.203/0001-47
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
 Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
 Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
 Data Assinatura: 14/04/2023
 Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023
 Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
 Empresa: MARIANA DA SILVA MONTEIRO STIMAMIGLIO
 CNPJ: 22.938.078/0001-94
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
 Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
 Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA / CANTO CORAL - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços,



pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
Data Assinatura: 14/04/2023
Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: MOUGLI DE TOLEDO RIBAS JUNIOR
CNPJ: 40.894.416/0001-15
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA / PATCHBUM LATA - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
Data Assinatura: 17/04/2023
Valor: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2023
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: NOEMIA LOPES GANDRA
CNPJ: 45.240.696/0001-61
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CULTURA POPULAR – ARTESANATO - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
Data Assinatura: 17/04/2023
Valor: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: SAULO SOUZA DE OLIVEIRA
CNPJ: 36.336.936/0001-35
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA / BATERIA E PERCUSSÃO - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
Data Assinatura: 17/04/2023
Valor: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2023
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: THIAGO ALEXANDRE CAMPOS
CNPJ: 40.953.643/0001-74
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTES VISUAIS – DESENHO ARTÍSTICO - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
Data Assinatura: 17/04/2023
Valor: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2023
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: WILLIAM FREDIZZI LIMA
CNPJ: 35.861.377/0001-10
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA / VIOLONCELO - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.
Data Assinatura: 17/04/2023
Valor: R\$ 2.560,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Extrato do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2023
Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Empresa: NATALLY FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 36.360.800/0001-60
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FCI
Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA – MATRIZES AFRICANAS - Arte nos Bairros conforme Edital 001/2023 - FCI
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste do contrato de prestação de serviços, pelo período de 17/04/2022 a 15/12/2023.

Data Assinatura: 17/04/2023
Valor: R\$ 2.560,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Extrato do Contrato: Contrato 085/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LUCIANO DA SILVA CANDEMIL
CNPJ: 29.352.466/0001-38
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Percussão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 17/04/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 10.240,00 (Dez mil, duzentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 086/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VICTOR HUGO PRAUN
CNPJ: 28.393.518/0001-51
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Violão na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 17/04/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 10.240,00 (Dez mil, duzentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 087/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARIANA DA COSTA FERRET
CNPJ: 40.748.562/0001-32
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Música / Artes na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 17/04/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 10.240,00 (Dez mil, duzentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 089/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARIA GABRIELA DOS SANTOS
CNPJ: 49.274.864/0001-90
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Dança / Ballet na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 17/04/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 10.240,00 (Dez mil, duzentos e quarenta reais)

Extrato do Contrato: Contrato 090/2023 – FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VALMIR OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ: 38.656.084/0001-99
Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93
Modalidade: Credenciamento
Número do processo: Edital 001/2023 – FCI
Objeto: Prestação serviços de Oficina de Capoeira na grade do Programa Arte nos Bairros, físicas via lei nº 8.313/91
Data Assinatura: 17/04/2023
Vigência: O contrato tem vigência de 08 (oito) meses
Valor: R\$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais)



ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 1423/2023



PORTARIA N.º 1421/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 715/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 97157/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1968501	ANGELINA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1865701	INÊS PALEVODA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
1476702	JANETE TREVISAN	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B1-30H	B2-30H	01/05/2023
1794904	JOSIANE D'AVILA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	01/05/2023
1442408	JOSIANE NASCIMENTO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1183506	JUCARA REGINA DE MORAIS RIBEIRO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
2279701	KARINE ELISA GONCALVES	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A2-40H	A3-40H	20/04/2023
1339214	LUCILENE APARECIDA SESTREN	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
1577602	TATIANE SILVA ROMÃO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1989001	TAUANA DOS SANTOS GARCIA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 678/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 90632/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1496601	ALINE CABRAL	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	01/05/2023
1932602	CELY MARIA ZELLA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1320012	DAIANA APARECIDA MOTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	09/05/2023
1479704	GIOVANA LOURDES SILVA MARQUES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	01/05/2023
1327806	GRACIRA DE SOUZA CABRAL	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	01/05/2023
1659301	ISABEL CRISTINA VIEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	01/05/2023
1122012	MARIA CECILIA TEIXEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	01/05/2023
1499604	NAIANE EHLERS KAIPPER DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30H	B3-30H	01/05/2023
1624509	TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1728004	VANESSA SERAFIM	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1422/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 673/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 90934/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2285501	ANA CRISTINA BATISTA ORSI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	04/04/2023
2242601	JOSIANE LÍDIA TAVARES DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	04/04/2023
669706	JULIANA BUCHELE	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	05/04/2023
2018201	THAISE GONCALVES CORRÊA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	05/04/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1424/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 679/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 90853/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1572609	ANA CAROLINA DOS SANTOS FLORIANO	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A7-20H	A8-20H	01/05/2023
1829403	ELIGIANE DE OLIVEIRA CUNHA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A6-40H	A7-40H	01/05/2023
514207	VERA REGINA SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A4-40H	A5-40H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1425/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 680/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 91108/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1669206	DANIELLA ANDREIA PASSOS COUTO	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A9 - 20H	A10 - 20H	09/05/2023
1506404	GISELLE ALESSANDRA ROCHA MESSIAS	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A7- 20H	A8 - 20H	01/05/2023
2216201	JUÇARA APARECIDA DA ROSA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A3 - 40H	A4 - 40H	01/05/2023
945307	PATRICIA AMARO BIELAU	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A7 - 40H	A8 - 40H	01/05/2023
1923202	SALETE ZWIRTES	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A7 - 40H	A8 - 40H	01/05/2023
1906203	SONIA REGINA CORRÊA DE FÁRIA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A7 - 20H	A8 - 20H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1427/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 684/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 92767/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1658001	DAIANE PIRES SOARES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A10-30H	B1-30H	09/05/2023
123301	EDNA DE SOUZA MIRANDA MULLER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	09/05/2023
1755105	GISELA MARIA DA SILVA GOMES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1646305	HELOISE SOARES MÁXIMO CALEIRO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	09/05/2023
1559209	JANAINA MEDEIROS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1661805	JESSYCA CAROLINE HAIDRICK	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1963301	MÁRIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1727105	ROSANA BUENO DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1811502	SUZANA BILHA MARIANO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	09/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1426/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 682/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 63160/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1844701	ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9 - 30H	A10 - 30H	01/05/2023
1969001	KAROLINE KALCKMANN	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6- 30H	A7 - 30H	01/05/2023
1379004	LUCIANA PATRICIA BEUTLER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6 - 30H	A7 - 30H	01/05/2023
1660805	MARGARETE DA SILVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9 - 30H	A10 - 30H	01/05/2023
1572803	MARIA MARTIRES ALBINO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3 - 30H	B4 - 30H	01/05/2023
1849401	MARIANE CRISTINA MELO SOARES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6 - 30H	A7 - 30H	01/05/2023
859601	MIRIA PATRICIO PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9 - 30H	A10 - 30H	01/05/2023
1606409	ROSELI MACHADO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6 - 30H	A7 - 30H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1428/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 686/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 93062/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1839402	ELOIZA CRISTIANE RAMOS VEIRA DE CASTILHO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
479104	GISELE LILIANE MOREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30H	B3-30H	09/05/2023
1422904	JACKELINE ALVES SCHULTE	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A10-30H	B1-30H	01/05/2023
1934703	JULIETE MARIA CIDRAL	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
1112201	LEA FAGUNDES DA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30-QE	B3-30-QE	01/05/2023
1842801	LUCILENE VIGNOLI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	09/05/2023
1963601	NANCY ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	08/05/2023
1678505	NILZA FIGUEIREDO HERNANDES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
1728404	ORLICLEIA PACHECO	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A8-20H	A9-20H	01/05/2023
1905303	PRISCILA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1429/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 689/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 92180/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1976801	ADRIANA MARLENE INTURN	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7 - 30H	A8 - 30H	01/05/2023
1779203	KATIA GOMES VALETE	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9 - 30H	A10 - 30H	01/05/2023
1904303	LEILA SIBELE BERNARDES DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7 - 30H	A8 - 30H	01/05/2023
1957101	LETÍCIA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7 J- 30H	A8 - 30H	01/05/2023
1990301	MARIANA FELIPE DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6 - 30H	A7 - 30H	01/05/2023
1112701	MILENE FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2 - 30H	B3 - 30H	09/05/2023
1621802	PATRICIA LUCIA GARCIA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7 - 30H	A8 - 30H	01/05/2022
2029101	RAFAELA PAULO PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6 - 30H	A7 - 30H	01/05/2023
2029502	TANIA MARIA CORREIA MENDES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6 - 30H	A7 - 30H	01/05/2023
1996001	VANESSA CINTIA DA SILVA HEINZEN	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6 - 30H	A7 - 30H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1430/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 690/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 92201/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1416915	ARIANA ANDRÉ DO NASCIMENTO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1578105	DEBORA REGINA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023
1334905	KATIA CARDOSO PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	01/05/2023
1643108	LISLIE PASOLD	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1580906	LIZIANE TEREZINHA VELOSO REBELLO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
698104	MARCIA PEREIRA DA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9- 30H	A10-30H	01/05/2023
1818103	NEUSELI DOS SANTOS BASTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	01/05/2023
1976701	PAMELA RUBIA FARIAS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
1423604	RAQUEL RENNS SANTANA DA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30H	B3-30H	01/05/2023
1416003	ROSIANE NATALI DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30H	B3-30H	01/05/2023
1851601	THAIS REGINA CANTIDI DOS SANTOS RUBINO PIMENTEL	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9- 30H	A10-30H	08/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1431/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 691/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 92120/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
745401	ALICE PAULA FURTADO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2- 30H	B3 -30H	09/05/2023
1885203	ALINE CRISTINA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5- 30H	A6 -30H	01/05/2023
1623603	ALINE DE SOUZA PIRES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3- 30H	B4 -30H	01/05/2023
2173401	BIANCA DE JESUS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2 -30H	A3- 30H	01/05/2023
1658501	ELISABETE FERNANDES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B1 -30H	B2- 30H	09/05/2023
1852201	IVANA REGIS DA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7 - 30H	A8 -30H	01/05/2023
1250307	LÍDIA SANTOS DE MIRANDA INÁCIO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7 - 30H	A8 - 30H	01/05/2023
1429303	MARCIA REGINA KORMANN DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3- 30H	B4 -30H	01/05/2023
1665404	VIRGINIA GRIMES GAMBA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9 -30H	A10 -30H	08/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1432/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 697/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 92155/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2297201	CAROLINE OTTOMAIER KOHLER MARCOS	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A1- 40H	A2- 40H	07/03/2023
1983501	DANIELLE SERPA RECUERO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7- 30H	A8- 30H	01/05/2023
1903402	IVANI BUBLITZ PAHISSA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	04/04/2023
2304401	IZABEL CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA SANTOS	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A1- 40H	A2- 40H	10/04/2023
2312201	JULIANA DE ANDRADE SANTOS SOARES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1- 30H	A2- 30H	23/03/2023
1676403	JUSSARA VARGAS PEIRAO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1- 30H	A2- 30H	04/04/2023
2283001	SABRINA MACHADO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1- 30H	A2- 30H	04/04/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1433/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 701/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 93100/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2012602	ADRIANA DE ALMEIDA BARCELLOS	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A3-40H	A4-40H	01/05/2023
1901804	DANIELI DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1658401	EVONETE DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	01/05/2023
1795803	FRANCINE CRISTINA ELENO	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A4-40H	A5-40H	05/04/2023
1962701	MICHELE ELOISA ESPADA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
2064501	MIRIAN ESTER MIX CARDOSO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	01/05/2023
1964001	NAYANA MIRANDA PASSAMANI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
1555103	NEIDE PASOLD URIARTE	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	05/04/2023
1615105	SAMILE JAQUES DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	01/05/2023
1962801	THAINARA JUNKES SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1434/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 703/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 92732/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1417106	ANA VALERIA TORALES PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30H	B3-30H	01/05/2023
2039501	ANNY KAROLINE NERING GONÇALVES GOETTEN	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	15/04/2023
1500306	BETIANE CAMILA POLHEIN ZEFERINO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023
1751203	CARINA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
1980202	CLEIDI WITCHEMECHEN MOURA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
1824105	GISELE OROTILDES KANDINI FACHINI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	18/04/2023
1963001	NEUZA LEANDRO CARDOSO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1741703	PATRICIA LIGIANE PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
1348804	ROSELI NORDT	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A10-30H	B1-30H	01/05/2023
1663305	SUSANA PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	05/04/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1435/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, considerando o Processo do SIPE n.º 84594/2023-c, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 1083, de 11 de abril de 2018, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1894, de 13 de abril de 2018, que concedeu Licença Prêmio à servidora SONIA MARIA MABBA, matrícula n.º 580708, onde se lê: “referente ao QUINQUÊNIO 2007/2012”, leia-se: “referente ao QUINQUÊNIO 2006/2011”.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1436/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, considerando o Processo do SIPE n.º 84594/2023-c, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 2130, de 11 de junho de 2019, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2097, de 14 de junho de 2019, que concedeu Licença Prêmio à servidora SONIA MARIA MABBA, matrícula n.º 580708, onde se lê: “referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017”, leia-se: “referente ao QUINQUÊNIO 2011/2016”.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1437/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR** ALANN GIOVANI DE SOUZA, matrícula n.º 2366502, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **GERENTE DO MERCADO PÚBLICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 17 de abril de 2023 a 29 de abril de 2023, em substituição ao servidor José Walmo Serpa Junior matrícula n.º 2348402, que está em férias.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1438/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 030/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR** A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, LUIZ ALVES NOGUEIRA NETO, matrícula n.º 2392401, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 18 de abril de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1439/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função de Confiança de **ASSESSOR DA PRAÇA DO CIDADÃO**, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 10 de abril de 2023:

Matrícula	Nome
896102	Joceline Adelia Plucenio

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1440/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **PRORROGAR** a designação interina da servidora **MILENA SANTOS DE MELO**, matrícula nº 2430801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para desempenhar a função gratificada de Auxiliar de Inserção de Dados, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, em substituição à servidora **Ângela Aparecida Henschel**, matrícula nº 1404201, afastada em licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 13 de abril de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1441/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constante na Portaria nº 1369, de 12 de abril de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2663, de 12 de abril de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MILENA SANTOS DE MELO	0079

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1442/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **LETICIA LACI DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 2319901, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 20 (vinte) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 18 de abril de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1443/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 705/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 97203/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1799302	CAROLINE MORAUER DE ALMEIDA DA VEIGA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
847802	DEYSE GALM	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1911801	ELAINE CLEMENTE	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023
1839802	ELAINE LUCAS LOPES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
1725705	LAIS DE GREGORIO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1963801	MAYARA MORAIS VITOR DE SALLES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
321703	RENATA MENDES MADEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023
1802502	TANIA RAQUEL DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1444/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 707/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 97882/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1893208	ALINE BLENKE KUBIAK	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A6-40H	A7-40H	01/05/2023
1844601	CHRISTIANE APARECIDA DE SOUZA RONCHY	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	09/05/2023
1647002	CHRISTIE MENESES DE FREITAS CUNHA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	01/05/2023
1753904	FABIANA PIVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1707305	FATIMA ROZANA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	14/05/2023
1382601	INGRID ARLEI SCHMIDT	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	01/05/2023
1155705	JUCEMARA LEMOS DE SOUZA JUNCKES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
1976601	PRISCILA BEATRIZ SIMAS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1290104	RENATA BALDUINO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A10-30H	B1-30H	01/05/2023
1627306	ROSANE BARBOSA CAURIO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	09/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1445/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve INCLUIR a servidora Iva Nazilda Furtado dos Santos, matrícula 390911, como equipe de apoio, na Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, que trata da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a contar de 18 de abril de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1446/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0241/2023/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 1º, § 4º da Lei Complementar nº 259, de 04 de abril de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, dos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1694405	Adilson Luis Talamini	Agente em Atividades Administrativas	17/04/2023
2577701	Helena Waltrick Ramos	Agente em Atividades Administrativas	13/04/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1447/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4258/2023 e do Ofício nº 122/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora MIRIAN CHRISTIANE DA SILVA, matrícula nº 632601, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 29 de março de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1448/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4208/2023 e do Ofício nº 123/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora ROSANA AGUIAR

DE SOUZA FELICIO, matrícula nº 862301, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de abril de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1449/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4282/2023 e do Ofício nº 124/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor MAURICIO SCHNAIDER, matrícula nº 1601811, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 05 de abril de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1450/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4283/2023 e do Ofício nº 127/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 690914, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 06 de abril de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1451/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor JEFFERSON JONATHAN DE JESUS VICENTE, matrícula nº 2570301, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, portador da CNH nº 03624088283, categoria AD, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 16 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1452/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora ANA CRISTINA REISER, matrícula nº 715501, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora da CNH nº 02781291904, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.



Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1455/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 183/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:



PORTARIA N.º 1453/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 187/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
DEISE WEIGMANN	1106802	ENFERMEIRO	1	06/04/23
NAIANE EHLERS KAIPPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	10/04/23
MONYZE SUELLEN DE SOUZA	1833202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	04/04/23
JOSIANE ARIANA CARDOSO	1289302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	03/04 A 10/04/23
LARISSA CRISTINA LAURENTINO ROSA	2109505	PROFESSOR	180	28/03 A 23/09/23
ELISANGELA DOS SANTOS CARVALHO PADILHA	850401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	10/04 A 12/04/23
MARINA URIARTE FRANCISCO SCHAUFFERT	220601	ENFERMEIRO	2	23/03 A 24/03/23
DALTON LUIZ PEREIRA CARRARO	1127801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	10/04/23
ANA PAULA DOS SANTOS CODAGNONI	1763601	MÉDICO VETERINÁRIO	1	11/04/23
JULIANA KATIA REIS	735202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	11/04 A 14/04/23
REJIANE SILVA DE CARVALHO	120501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	10/04/23

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1454/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 182/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
SIMONE DOS SANTOS	2325803	PROFESSOR	90	02/04 A 30/06/23
FERNANDA MATTOS OPAZO	1583705	SUPERVISOR ESCOLAR	7	04/04 A 10/04/23
SUSANA REGINA LYRA CASTRO	173901	MÉDICO	2	05/04 A 06/04/23
LEOCADIA PISETTA	1304701	ARTIFICE	8	08/04 A 13/04/23
BARBARA ELIANE MATOS	1402005	MÉDICO	5	03/04 A 07/04/23
JULIANE ROZA TEIXEIRA	1569406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	25/03 A 01/04/23
MARIA DAS GRAÇAS LAURENTINO SIQUEIRA	2046901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	10/04 A 14/04/23
HELENA ALVES XAVIER ORO	1568301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	5	02/04 A 06/04/23
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	04/04 E 05/04/23
SIMONE VANZUITA	182301	PROFESSOR	3	07/03 A 08/03 E 29/03/23
ELIANE CASTRO MARTENDAL	1500605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	05/04 A 24/04/23
VALDIRENE DA SILVA MONIZ	2253606	PROFESSOR	45	04/04 A 18/05/23

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
LARYSSA VALLERI DOS SANTOS	2104207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	04/04 A 03/05/23
ANTONIO GESIEL NUNES LEITE	2356901	ASSISTENTE JURÍDICO	60	05/04 A 03/06/23
CAROLINA MARCHI GUERRA	1722301	MÉDICO	12	03/04 A 14/04/23
JANAINA TEIXEIRA DALLAGO	1719010	PROFESSOR	15	05/04 A 19/04/23
SUELI BERNADETE JACINTO YOSHIHARA	1832104	PROFESSOR	90	24/03 A 21/06/23
TALLINY CRISTINA FLORIANO SILVA	2165701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	4	09/04 A 12/04/23
MARISA GONÇALVES	1667110	PROFESSOR	14	06/04 A 19/04/23
JULIANA CRISTINA BESEL	2164401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	10/04 A 14/04/23
FABIOLA MUNIZ DOS SANTOS	1141202	PROFESSOR	30	30/03 A 28/04/23
ANA PAULA HAGA DA SILVA	2317201	PROFESSOR	3	10/04 A 12/04/23
CHISTIANNE BARRETO ARRIAGA FERNANDES	2311401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	03/04 A 05/04 E 10/04 A 13/04/23
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	06/04 A 20/04/23

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1456/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 184/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
MARIA GORETTI DUPLA SOARES	1124303	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	14	06/04 A 19/04/23
MARIA GORETTI DUPLA SOARES	1124302	PROFESSOR	14	06/04 A 19/04/23
MARISTELA BRONZATTI MYSKO	2520301	PROFESSOR	15	08/04 A 22/04/23
ADEMAR TOMAZ DA SILVA FILHO	3478001	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	60	23/03 A 21/05/23
FABIANNE RAFAELA FARIAS FERNANDES	1765104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	06/04 A 15/04/23
OSWALDO GODOY LEITE NETO	2317901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90	11/04 A 09/07/23
IRMA LAMIN DOMINGUES	1779702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	10/04 A 14/04/23
RUBIA MARA RAMOS TIETJEN LOPES	1657501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	11/04 A 20/04/23
BIANCA PRISCILA D'ÁVILA DAGNONI MOSER	631101	PROFESSOR	33	07/04 A 09/05/23
MAINE BARBOSA LOPES	2354201	PROFESSOR	17	01/04 A 17/04/23
MIRIAM DO ROCIO YAMAMOTO	2210808	PROFESSOR	6	09/04 A 14/04/23
SAMARA DE OLIVEIRA FURLAN	2046802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25	11/04 A 05/05/23

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1457/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 185/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLOS EDUARDO IGNACIO	676206	ADMINISTRADOR ESCOLAR	4	11/04 A 14/04/23
KARINE GRASIELE OLIVEIRA DA COSTA JARDIM	1787504	PROFESSOR	60	10/04 A 08/06/23
MIRTES CRISTIANE SILVA	229201	PSICÓLOGO	6	04/04 A 09/04/23
JAQUELINE DELUCA PEREIRA SILVA	1968301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	09/04 A 16/04/23
ALINE CUNHA DA CONCEIÇÃO JOANINI	2054806	PROFESSOR	5	09/04 A 13/04/23
MARIA GORETTI DA SILVA PAHL	312302	PROFESSOR	4	09/04 A 12/04/23
CLAUDIO JOSE DE SENNA	1045301	PROFESSOR	5	10/04 A 14/04/23
NADIA ROSANGELA BACCA	178302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	06/04 A 12/04 E 14/04/23
MARCIA HELENA PASSOS DE OLIVEIRA	1553712	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	5	11/04 A 14/04 E 06/04/23
VANESSA CASATTI VEIGA	253702	PROFESSOR	4	09/04 A 12/04/23

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1458/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, NEI DIONÍSIO LOCATELLI, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SANEAMENTO**, do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA**, a contar de 19 de abril de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1459/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **ERVINO RIBEIRO MACEDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SANEAMENTO**, do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA**, a contar de 19 de abril de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1460/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR** o servidor **JONATHAN NICOLAS**

SCHOIER, matrícula n.º 2515501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para desempenhar a função de **Gratificada de Coordenador do Programa de Medidas Sócio Educativas**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 03 de abril de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1461/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0665/2023/DGP/SME e SIPE n.º 99117/2023-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO - GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	A contar de:
2096204	Michelle Rubia Caetano	Agente em Atividades de Educação	31/03/2023
2556901	Schayene Vicente	Agente em Atividades de Educação	31/03/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1462/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 785/2023/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2593, de 07 de outubro de 2022 - Item 23. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO – 23.9.1, 23.9.1.1 e 23.9.1.2., Edital n.º 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n.º 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2618, de 09 de dezembro de 2022, **RESOLVE AMPLIAR A CARGA HORÁRIA** na função de Professor, ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária e período:

Nome	Carga Horária Atual	Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Amanda Cristina dos Santos – matrícula n.º 2265907	10h	20h	Inglês	Permanente	30h	01/04 a 22/12/2023
Amanda Matoso Amancio = matrícula n.º 1643614	20h	20h	Arte	Permanente	40h	01/04 a 31/07/2023
Annik Konze Laurentino – matrícula n.º 2477402	20h	20h	Anos Iniciais	Permanente	40h	01/04 a 22/12/2023
Duciene Regina Soares – matrícula 2562701	20h	10h	Anos Iniciais	Permanente	30h	01/04 a 31/07/2023
Joyce Cristina da Silva Ramos – matrícula n.º 2266107	20h	20h	Matemática	Permanente	40h	01/04 a 31/07/2023



PORTARIA N.º 1465/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 683/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 98684/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Kimberly Tainara de Oliveira – matrícula n.º 2546501	20h	10h	Inglês	Permanente	30h	01/04 a 22/12/2023
Luna Sarquis Yamané Amancio – matrícula n.º 1643614	30h	10h	Língua Portuguesa	Permanente	40h	01/04 a 22/12/2023
Marcio Vieira Franca – matrícula n.º 1929807	20h	10h	Arte - musicalização	Permanente	30h	01/04 a 31/07/2023
Marcos de Jesus Oliveira – matrícula n.º 2475603	10h	30h	Educação Física	Permanente	40h	01/04 a 22/12/2023
Marcos Roberto Argenta – matrícula n.º 2477402	20h	20h	Anos Iniciais	Permanente	40h	01/04 a 22/12/2023



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Rosa Broetto – matrícula n.º 2579601	20h	10h	Arte	Permanente	30h	01/04 a 22/12/2023
Sandra Jaime Vitorio – matrícula n.º 2429704	30h	10h	Língua Portuguesa	Permanente	40h	01/04 a 31/07/2023
Samira Meurer – matrícula n.º 2256605	10h	10h	Ciências	Permanente	20h	01/04 a 31/07/2023
Suzan Pereira Ferreira Macedo – matrícula n.º 2561101	10h	20h	Ciências	Permanente	20h	01/04 a 22/12/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1463/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 1408, de 14 de abril de 2023, publicado no Jornal do Município - edição n.º 2664, de 14 de abril de 2023, que nomeou a servidora LARYSSA AMORIM:

Onde se lê: “SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Regiane Mara da Luz”.

Leia-se: “SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Valdemir de Souza”.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1464/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 1409, de 14 de abril de 2023, publicado no Jornal do Município - edição n.º 2664, de 14 de abril de 2023, que nomeou a servidora SARITA DANIELA DURSCHNABEL:

Onde se lê: “SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Valdemir de Souza”.

Leia-se: “SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Regiane Mara da Luz”.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1969601	ALEXANDRE LEONARDI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	A7-40H	A8-40H	16/04/2023
1494902	CLEIDE MARA STAHELIN	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A5-40H	A6-40H	17/04/2023
61314	JEANE LIMA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40H	A3-40H	11/04/2023
1706208	RODRIGO CONRADI CEMA	ADMINISTRADOR ESCOLAR	A2-40H	A3-40H	07/04/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1466/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 698/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 98986/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:



Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1833102	DAIANI DE ASSIS GARCIA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7 -30H	A8 -30H	01/05/2023
1800103	FRANCIELI CORDEIRO PERAO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2 -30H	A3 -30H	01/05/2023
1982501	JENNIFER JACYARA LUIS MARTINS	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A7-40H	A8-40H	01/05/2023
2000602	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIERITZ	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	01/05/2023
1598609	SOLANGE TANIA BONA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A6-40H	A7-40H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1467/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 700/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 98730/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:



Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1799102	ANDREA MEDINA UBEDA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
1178606	ANGELITA BATISTA DE ALMEIDA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	01/05/2023
1625202	BRUNA DE SOUZA JACINTHO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B1-30H	B2-30H	01/05/2023



2041301	CRISTINY DESCHAMPS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A630H	01/05/2023
1795902	GLORIA REGINA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
1662908	JUCELIA MARIA WERNER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	05/04/2023
2298801	JULIANA MARIA FAGUNDES SFALCINI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	05/04/2023
2297501	LEIDE MAIANA LEITE	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A1-40H	A2-40H	05/04/2023
1914901	MARLENE SACHUK	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	09/05/2023
1232801	SIMONE APARECIDA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B1-30H	B2-30H	05/04/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.



PORTARIA N.º 1468/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 706/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 98927/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1175307	ALESSANDRA GOMES E SILVA DE FELIX	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
1707806	CAROLINE CHAGAS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	01/05/2023
2044602	ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE CARVALHO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	12/05/2023
1842901	ELISANGELA GERALDO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
1582502	INDIAMARA BERCI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023
1914801	MARISTELE CRISTINA VIEIRA DA LUZ INACIO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
3747001	SILVANA DA VEIGA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
696218	SILVIA TERESINHA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1232901	SIMONE REGINA DA SILVA VEIGA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
2076102	VALDECI DE JESUS PIRES SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	05/04/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1469/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 708/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 98960/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1983701	CLERECCI OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1339602	DAISY CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	12/05/2023
340902	EDLEINE DA SILVA JOAO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30H	B3-30H	01/05/2023

1658701	ISABEL ALESSANDRA SILVA DOS REIS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	01/05/2023
1623307	IVANA MIRANDA DAY	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1708505	JOELMA VIEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1499017	MARIA CLEIDE GONÇALVES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	01/05/2023
2216601	MARINES BELLOLI	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A3-40H	A4-40H	14/05/2023
1963501	NAIANI DIAS DA SILVA EGGERS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
1905704	ROBERTA CRISTINA CARVALHO PEDRO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1470/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 710/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 98838/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2032901	CLAUDIA MARA DE BORBA VIEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	01/05/2023
1656704	JAQUELINE ADRIANA VOIGT	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	01/05/2023
1669404	JOSEANY SAMIRA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023
1725605	JULIANA FRANCIELLE DA SILVA NALOVAIKO DECAMARGO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023
1802202	MARGARETE CARDOZO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1845401	MARIA ALESSANDRA F. TEIXEIRA DE OLINDA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023
1703306	ROSANGELA APARECIDA MARTINS SENER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	09/05/2023
1493404	ROSANGELA VICENTE	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023
1682606	THAMIRYS BRUNA GONÇALVES CARDOSO CASSIMIRO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
693607	VILMARA REGINA FELIX DELIBERALI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1471/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 711/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 98897/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1724404	AMANDA APARECIDA CAMARGO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
1957901	ANDREZA ANDRADE SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023



1142901	EDNEA ALVES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	09/05/2023
1531617	ELISANGELA CRISTINA VICENTE	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	01/05/2023
1968701	FRANCIELLE GONÇALVES MACHADO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
2036301	LISLEN DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
2012301	MELISSA ROUX	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
1445011	MONICA DA SILVA SCALZAVARA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
772512	ROSELI MARIA BOSCO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1583209	VANESSA CUGNIER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1472/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 712/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 99001/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1496101	ANA PAULA SCHNAIDER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	01/05/2023
1288610	DENISE DINIZ AVERSA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
1902002	EDIMARI SCHAUFFERT	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1658601	ELISANGELA BAITTINGER PAULO RUFINO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	09/05/2023
1803202	FERNANDA CRISTOFOLINI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023
1715205	IZABELLA DE AMORIM DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	01/05/2023
1761104	JANDIRA DAL MOLIN MICHELS DUARTE	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	01/05/2023
2063601	JULIANA GRACIETTI SPERBER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	01/05/2023
1999703	LILIAN HUNGER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	04/04/2023
1796802	PRISCILA VARGAS VITORINO CUNHACO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
732302	ROSANE GONÇALVES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1473/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 713/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 98811/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1196404	AMANDA IRACEMA MORELLA COSTA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	B1-40H	B2-40H	01/05/2023
699507	ANE KARINA LAUREANO FERNANDES	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	B4-40H	B5-40H	01/05/2023

657225	ELISANDRA POTTER MONTEIRO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	B1-40H	B2-40H	01/05/2023
1738504	ELITON CLAYTON RUFINO SEARA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	A5-40H	A6-40H	01/05/2023
1865902	GISLAINE MATIAS DA SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40H	A3-40H	11/04/2023
1316606	JAMILLE DE OLIVEIRA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A7-40H	A8-40H	04/04/2023
1054903	LORENA SPECORTE RUSSI	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	B1-40H	B2-40H	01/05/2023
1682406	NADJARA AMBROYSE GALVAN CHAVES	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A8-40H	A9-40H	01/05/2023
1415203	RITA DE CASSIA ZIMMERMANN	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	B2-40H	B3-40H	01/05/2023
1505213	SIMONE CRISTINA GOULART DE SOUZA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A7-40H	A8-40H	04/04/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1474/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 716/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 100555/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2279901	AMANDA MELLIES MARCOS	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A2-40H	A3-40H	04/05/2023
1657301	ANA PAULA RIZZO CAETANO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	01/05/2015
781504	ANGELITA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	01/05/2015
880701	CHRISTIANE DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2015
1339602	DAISY CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A2-30H	01/05/2015
1481106	DANIELA GONÇALVES ADRIANO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A5-40H	A6-40H	05/04/2023
1553411	EDINA TEREZINHA FRANCISCO CUNHA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2023
1659501	ELIANA NOVAIS DA SILVA GOMES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	01/05/2015
1658601	ELISANGELA BAITTINGER PAULO RUFINO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	01/05/2015
1730601	ELISANGELA MACANEIRO SCHOELLER	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A10-40H	B1-40H	01/05/2023
1450904	GISELE MARTINS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	01/05/2015
143503	INA MIRNA PONCIANO PEREIRA	SUPERVISOR ESCOLAR	A3-40H	A4-40H	05/04/2023
1112401	LEVINHA PRESOTTO RODRIGUES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A5-30H	01/05/2015
2101	LUCIA CARDOSO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H-QE	A9-30H-QE	01/05/2015
50802	MARA CRISTINA BORGES FORBECI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	01/05/2015
1648102	MARIA APARECIDA WIPPEL	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	01/05/2015
181102	MARIA CELINA MARTINS COELHO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	01/05/2015
4610002	MARIA DO CARMO OLM ALBINO	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A7-20H	A8-20H	01/05/2023
1142001	MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FERRARI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	01/05/2015
1383701	MICHELA MARIA SILVA BALLOTIN	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A6-30H	01/05/2015
1494401	ROSETE ANA MARTINS MORAIS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	01/05/2015
4896001	ROSIMERI TERESINHA SERPA VIEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A10-30H-QE	B1-30H-QE	01/05/2015
636606	SANDRA MARGARETE MANNRICH CUNHA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A6-30H	01/05/2015
1657701	SCHIRLEY DE SOUZA FERNANDES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	01/05/2015
1232801	SIMONE APARECIDA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	01/05/2015
1346601	VANIA REGINA DE QUADROS REBELO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	01/05/2015

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1475/2023



O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve FAZER CESSAR, a contar de 20 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 382, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2636, de 01 de fevereiro de 2023, que Colocou à Disposição da Prefeitura Municipal de Navegantes, o servidor Ricardo Arruda Souza, matrícula nº 1994201, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1478/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 114/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Cintia Cristiane Nunes da Costa	1778603	Agente em Atividades de Educação	180
Joselaine Schmoeller Mafra	946306	Professor	180
Tania Marisa Macena	301408	Agente de Apoio em Educação Especial	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1476/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 719/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 100571/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1422505	ANA MARIA PEIXOTO DA LUZ DA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	01/05/2023
1568803	ANDREA ULIANA LUCARINI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30H	B3-30H	01/05/2023
1587402	CARMEN LUCIA DE LIMA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	01/05/2023
1254412	ELIANE CARDOSO ANTUNES	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A5-20H	A6-20H	15/04/2023
1661704	JOSLAINE BERTOCCO PASSOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	09/05/2023
2164401	JULIANA CRISTINA BESEL	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	01/05/2023
1568903	LETICIA DE MELO JAQUES CORRÊA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30H	B3-30H	12/04/2023
1142001	MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FERRARI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30H	B4-30H	01/05/2023
1847001	MIQUELINE KIST	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	01/05/2023
1887905	STHEFANIE CHRISTINE RAMOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	05/04/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1477/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 774/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 100121/2023-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1855801	BRUNA MICHELLE DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	17/04/2023
2297201	CAROLINE OTTOMAIER KOHLER MARCOS	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	I	II	07/03/2023
2018401	FRANCIELLY GARDINI FRAGNANI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	03/03/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1479/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0790/2023, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora CLARISSA FREITAS CUNHA LEÃO, matrícula nº 2215201, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1480/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 824/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e §2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Arnei Vicente Rodrigues Pilar	40h	Professor	Educação Física	Permanente	26/04 a 31/07/2023
Antônio Alberto Rocha Ferreira	10h	Professor	Geografia	Permanente	26/04 a 31/07/2023
Elaine Cristina Soares	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	26/04 a 22/12/2023
Renan Augusto Stinsky Levandowski	10h	Professor	História	Permanente	26/04 a 22/12/2023

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1481/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 071, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2629, de 06 de janeiro de 2023, que concedeu Licença-Prêmio ao servidor JOÃO JOSÉ DELFINO, matrícula n.º 534101, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1482/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria n.º 997, de 15 de março de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2652, de 15 de março de 2023, que concedeu Licença-Prêmio à servidora ANABEL VALÉRIA LADISLAU ALBANO, matrícula n.º 1917201, onde se lê: “de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023”, leia-se: “de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023”.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1483/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ANGÉLICA CRISTINA GUILHERME MARTIRIOS, matrícula n.º 2166201, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 06 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1484/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARLENE SÔNIA BAPTISTA DIAS, matrícula

n.º 857701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1485/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ANA PAULA SOARES GOMES, matrícula n.º 2161501, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0740023 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0988/2023

AUTUADO: RR RECUPERADORA DE VEICULOS MULTIMARCAS LTDA

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima e a Analista Ambiental Fernanda Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal n.º 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tendo as seguintes considerações: 1. Deixou de atender a exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando a regularização. Fazer funcionar estabelecimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 16.200,00. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 18 de abril de 2023.

RR Recuperadora de Veículos
Multimarcas LTDA

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Fernanda Oliveira





ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0600014/2023 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0985/2023
AUTUADO: Vanderley Jacob Metz

Às dezesseis horas do dia quatro de abril de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima o Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Descumprimento da Notificação Ambiental 0760/2022, no qual era necessário realizar o licenciamento ambiental da área localizada as margens do rio, devido ao colapso da margem do rio próximo as edificações. Nível de gravidade Leve II. Embargo da área impactada até a aprovação da licença ser apresentado pelo autuado ao INIS e implantado no local após aprovação. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 4.000,00. 2. Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, recaindo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração;

Itajaí, 04 de abril de 2023.

Mário Cesar Angelo

Vanderley Jacob Metz

Fernanda de Oliveira

Felipe R. Phaelante da C. Lima



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 06100297 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0270/2023
AUTUADO: RAFAEL TORRES

Às quatorze horas do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Circunção de 3 cães da raça Pit Bull na areia da praia de Cabeçadas sem o uso de guia com enforcador e focinheira. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 5.000,00.

Considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para 18 de Abril de 2023. Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do prazo inicial de 18 de Abril de 2023, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 56 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS.

Itajaí, 18 de abril de 2023.

Mário Cesar Angelo

Rafael Torres

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Felipe Gilberto de Souza



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famaj.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0320045 ETIQUETA: ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1004/2023
AUTUADO: LB GESTÃO GASTRONOMICA EIRELI

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Danificar vegetação fixadora de dunas da Praia Brava, área de preservação permanente. Tal como, por alterar o aspecto do local especialmente protegido em razão de seu valor ecológico, com a colocação de estruturas permanentes sobre a vegetação de dunas frontais da praia brava. O valor da autuação deve ser igual a R\$ 26.250,00.

Considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para 18 de Abril de 2023. Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do prazo inicial de 18 de Abril de 2023, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 56 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS.

Itajaí, 18 de abril de 2022.

Mário Cesar Angelo

LB Gestão Gastronômica Eireli

Felipe R. Phaelante da C. Lima

Felipe Gilberto de Souza

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 091/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) CRISTIANE DEZAN, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, para a matrícula 8790801, onde a servidora ocupa o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, junto a HERMINIO GERALDO ZANIRATO pelos períodos compreendidos entre 01/10/1986 a 31/01/1987, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); e entre 02/01/1988 a 29/04/1988, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 28 dia(s); junto a MOTEL GUAIRA LTDA pelo período compreendido entre 01/07/1989 a 24/11/1989, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 24 dia(s); junto a RIO DO OURO HOTELARIA E COMERCIO LTDA pelo período compreendido entre 17/01/1990 a 26/01/1990, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 10 dia(s); junto a ELETRO ALTIMAS LTDA pelo período compreendido entre 02/04/1990 a 02/05/1990, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 01 dia(s); junto a MUL- LER COMERCIO DO VESTUARIO LTDA pelo período compreendido entre 17/05/1990 a 01/02/1991, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 15 dia(s); junto a AUTO POSTO ANGELA LTDA pelo período compreendido entre 01/02/1991 a 07/07/1992, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 06 dia(s); junto ao MUNI- CÍPIO DE ITAJAÍ pelos períodos compreendidos entre 15/03/1993 a 20/12/1993, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 06 dia(s); e entre 24/03/1994 a 30/11/1994, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 07 dia(s); totalizando 1737 (um mil, setecentos e trinta e sete) dias, correspondendo a 04 ano(s) 09 mês(es) e 07 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19022020.1.00081/19-8, em 17/09/2019.

Art.2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, para a matrícula 8790807, onde a servidora ocupa o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ pelos períodos compreendidos entre



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famaj.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



19/03/2003 a 22/12/2003, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 04 dia(s); entre 02/02/2004 a 23/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 22 dia(s); entre 28/02/2005 a 23/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 26 dia(s); entre 17/11/2014 a 13/08/2015, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 27 dia(s); e entre 01/10/2015 a 13/08/2016, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 13 dia(s); junto a ARBEITEN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pelo período compreendido entre 26/12/2005 a 31/01/2006, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 05 dia(s); junto a ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA pelo período compreendido entre 17/12/2010 a 30/12/2010, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 14 dia(s); junto a INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO pelo período compreendido entre 14/06/2012 a 28/07/2012, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 15 dia(s); junto a INSTITUTO ESPAÇO CLIN. DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA pelo período compreendido entre 17/05/2013 a 24/04/2014, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 08 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 13 pelo período compreendido entre 01/09/2005 a 30/11/2005, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 1929 (um mil, novecentos e vinte e nove) dias, correspondendo a 05 ano(s) 03 mês(es) e 14 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19022020.1.00081/19-8, em 17/09/2019.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de abril de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

AVISO DE ERRATA

A Lei nº 7.476, de 10 de abril de 2023, publicada originariamente no jornal do Município, na Páginas 3-4, Edição nº 2662, de 11 de abril de 2023, passa a vigorar com a ementa da Lei, com a seguinte redação "REGULAMENTA A APLICABILIDADE DO ART. 39 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, QUE VEDA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS TEMPORÁRIAS, VANTAGENS VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU DE CARGO EM COMISSÃO, E ASSEGURA A REGRA TRANSITÓRIA DE INCORPORAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 13 DA EMENDA CONSTITUCIONAL N 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura de Itajaí, 17 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.905, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART.6º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 100709/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R\$ 236.642,48 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado a complementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento de despesas de custeio referente ao Convênio de Trânsito – Polícia Civil:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.125 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20034/663

Valor: R\$ 236.642,48

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, no valor de R\$ 236.642,48 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de abril de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Entidades Habilitadas para o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Itajaí – COMAD, Conforme Edital 01/2023 do COMAD/ITJ, Publicado no Jornal do Município Edição de 15 de março de 2023.

Resultado das Instituições Não Governamentais habilitadas para compor o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Itajaí na próxima gestão 2023/2025, considerando a primeira etapa de homologação de documentação realizada pela comissão designada.

Instituições habilitadas:

1. Comunidade Terapêutica Árvore da Vida;
2. Serviço Social da Indústria – SESI;
3. Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI;
4. Centro de Recuperação Conviver;
5. Associação Ação em Saúde;
6. Centro de Direitos Humanos de Itajaí – CDHI; e,
7. Instituto Pequenas Missionárias de Maria Imaculada. Encerrando

A próxima etapa a ser cumprida será a realização do Fórum com os/as representantes das entidades habilitadas que acontecerá no próximo dia 27 de abril às 14h na sala de reuniões da SEDAC - Secretaria de Promoção da Cidadania, localizada na Rua Antônio Caetano, n. 105, bairro Fazenda.

Hilda Carolina Deola
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE EMBARGO
LRC 03A/2023

DATA: 17/04/2023
HORA: 13:36

RESPONSÁVEL

JOSE ROBERTO CORREA

LOCAL DA CONSTRUÇÃO

RUA OLESIA MARIA BERTOLDI CORRENTE, S/N

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 22J 729013 E, 7015176 S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

CPF/CNPJ

113.773.508-27

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

216.015.01.1000.0000.000

FICA A SUPRA IDENTIFICADA CONSTRUÇÃO, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA, EMBARGADA. O DESRESPEITO A ESTE AUTO DE EMBARGO CULMINARÁ EM MULTAS E OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2.734/1992 - Art. 149 - O embargo poderá ser aplicado nos seguintes casos:

I - quando instalações elétricas ou mecânicas estiverem sendo executadas sem licença ou em desacordo com os dispositivos legais existentes e das prescrições normatizadas pelas ABNT;

III - quando estiverem sendo executadas, ou já em pleno funcionamento, instalações mecânicas e elétricas, bem como estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que dependem de vistoria prévia e de licença de funcionamento.



VI - quando não for atendida intimação da Prefeitura, referente ao cumprimento de dispositivos deste Código (Posturas) e do Código de Obras do Município.

Lei 2.734/1992 - Art. 152 - Para assegurar o embargo, a Prefeitura poderá, se for o caso, requisitar força policial, observados os requisitos legais.

Lei 2.734/1992 - Art. 153 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivaram e mediante o requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos eventualmente devidos.

Lei 2.734/1992 - Art. 154 - Se a coisa embargada não for legalizável, só poderá verificar-se o levantamento do embargo após a demolição, desmonte ou retirada do que estiver em desacordo com os dispositivos legais infringidos.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado. § 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
OU DE SEU REPRESENTANTE

ANDRÉ LEONARDO VOSS
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347701

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
LR 03A/2023

DATA: 17/04/2023
HORA: 13:36

INTIMADO

JOSE ROBERTO CORREA

LOCAL DA INFRAÇÃO

RUA OLESIA MARIA BERTOLDI CORRENTE, S/N
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 22J 729013 E, 7015176 S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, no critério da Municipalidade, independente o obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

ANDRÉ LEONARDO VOSS
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347701

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

e-DOC 4033C737
Proc 100636/2023-e



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº004/2022-SDE - 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2022-SDE, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA PÚBLICA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

1. **CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, na Rua Alberto Werner, 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2. **CONVENIADA: ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF 18.752.383/0001-10, com sede na Rua Manoel Viera Garção, 120 - 13º andar, Sala 1302, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí/SC, representada por seu Diretor Presidente (Interino) **EMERSON LUIS PEREIRA**.

Resolvem, com base no presente termo aditivo, na forma do processo administrativo eletrônico SIPE 84026/2023-e, na lei municipal nº 7.377, de 16 de março de 2022, e ainda, nos termos do art. 65, § 1º da lei nº 8.666, de 21 de junho e 1993, alterar o convênio original firmado em 07/10/2022, nas condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO DO ADITIVO

3. Constitui objeto deste aditivo:

- i. a alteração, na cláusula segunda referente as datas no cronograma físico, para incluir na fase pré-operacional os meses de janeiro a abril de 2023, e retirando os mesmos meses da fase operacional;
- ii. a inclusão, na cláusula oitava referente aos recursos financeiros, das parcelas 4ª e 5ª na fase pré-operacional, com valores de R\$ 136.650,00, que representam a soma da parcela mensal de R\$ 68.325,00 a serem pagas nos meses de abril e de maio de 2023;

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?#autenticidade> e informe o e-DOC 4033C737

[Handwritten signatures and initials]

e-DOC 4033C737
Proc 100636/2023-e



- iii. a supressão de 6 parcelas da fase operacional para 4 parcelas;
- iv. a alteração do valor total anual do convênio de R\$ 1.161.850,00 para R\$ 1.041.850,00, o que representa uma supressão de valor na ordem de 10,33%.

DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária, 472 - Apoio à Instalação de Polo Tecnológico e Industrial, específica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, exercício 2023

DISPOSIÇÕES GERAIS

4. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 07/10/2022, com os anexos I e II deste aditivo, representando as novas pactuações das cláusulas terceira e oitava.

E, por estarem justos e acordos, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Itajaí, 13 de abril de 2023.

VOLNEI MORASTONI
Prefeito do Município

THIAGO MORASTONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMERSON LUIS PEREIRA
Diretor Presidente (interino) Itajaí Participações S/A.

Testemunha 1 NOME: <i>Almir Siqueira de Souza</i> CPF: <i>024.179.969-44</i>	Testemunha 2 NOME: <i>Edson Rodrigo Trato</i> CPF: <i>032.348.649-50</i>
--	--

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?#autenticidade> e informe o e-DOC 4033C737



Anexo I - CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Descrição	Prazo de Execução da Fase Pré-Operacional											
		set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
FASE PRÉ-OPERACIONAL													
I)	Conhecer, analisar, estudar e confirmar a viabilidade de todo e qualquer estudo promovido pelo Comitê de Implantação do Centro Regional de Inovação, formalizado junto ao Governo do Estado de Santa Catarina												
II)	Conhecer, estudar e fazer integrar a visão de futuro do Governo do Estado de Santa Catarina para a economia e o desenvolvimento à luz das transformações e tendências globais que inspiraram o projeto dos Centros de Inovação, através de todas as considerações de "Conceitos, Fundamentos e Pacto pela Inovação" previstos no Livro I do Guia de Desenvolvimento de Ecossistemas e Centros de Inovação, bem como participar ativamente de todas as reuniões do Governo do Estado de Santa Catarina quanto ao tema												
III)	Estruturar todo o ambiente para o "Plano de Implantação" previsto no Livro II do Guia de Desenvolvimento de Ecossistemas e Centros de Inovação												
IV)	Criar condições para o desenvolvimento do ecossistema de inovação da região												
V)	Construir um plano de ação para promover a cultura do empreendedorismo, da criatividade e da inovação na região.												
VI)	Acompanhar todos os termos de parceria firmados pelo Município com instituições de ensino parceiras na viabilização da estrutura mobiliária para a implantação do Centro Regional de Inovação												
VII)	Acompanhar ações de fomento ao ecossistema de inovação, promovidas pela União, Estado e Municípios, inclusive por suas universidades, participando ativamente de editais, programas e capacitações												
VIII)	Acompanhar o estágio da obra física da construção Centro Regional de Inovação												
FASE ESTRUTURAL													
I)	Acompanhar todos os termos de cooperação mantidos com Instituições de Ensino Superior, em especial UFSC, UNIVALI e UDESC, garantindo que cada entidade possa também realizar as instalações de seus móveis, equipamentos, utensílios e laboratórios												
II)	Zelar para que todos os atores envolvidos realizem, até a data da efetiva inauguração, suas instalações físicas a permitir a devida ocupação pelas equipes de trabalhos, fornecedores e visitantes												
FASE OPERACIONAL													
I)	Executar o Plano de Ação aprovado pelo Comitê Técnico Deliberativo do Centro Regional de Inovação												
II)	A Conveniada, poderá, para a consecução da execução do Plano de Ação, previsto no item anterior, contratar equipe de apoio nos limites de valores orçamentários previstos no item 8.3 deste Convênio.												

[Handwritten signatures]

e-DOC 4033C737
Proc 100636/2023-e



Anexo II - CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS. Pela execução do objeto do presente CONVÊNIO a CONVENIENTE pagará à CONVENIADA em cada uma das Fases Previstas no Convênio os valores conforme tabela a seguir:

Fase	Valor da Fase	Quantidade de Parcelas	Descrição
Pré-Operacional	R\$ 598.550,00 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)	8 parcelas	<ul style="list-style-type: none"> Pagamento em parcelas, sendo: <ul style="list-style-type: none"> 1ª no valor de R\$ 165.250,00, por ocasião da assinatura deste convênio; 2ª no valor de R\$ 60.000,00 30 dias após a assinatura do Convênio; 3ª no valor de R\$ 80.000,00 dias após a assinatura do Convênio; 4ª no valor de R\$ 136.850,00 em abril de 2023; 5ª no valor de R\$ 136.850,00 em maio de 2023.
Estrutural	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Parcela única	<ul style="list-style-type: none"> Pagamento em parcela única Realizado no mês que antecede a inauguração efetiva do Centro Regional de Inovação
Operacional	R\$ 393.300,00 (trezentos e noventa e três mil e trezentos reais)	4 parcelas	<ul style="list-style-type: none"> Pagamento mensal Até o último dia útil de cada mês. <p>Cada parcela corresponde ao valor de R\$ 98.325,00 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), compostos pelos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> R\$ 30.000,00 a título de taxa de gestão do Convênio Até R\$ 68.325,00 para as despesas correntes mensais.
Total Geral do Convênio	R\$ 1.041.850,00 (um milhão, quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)		

[Handwritten signatures]

O NOSSO JORNAL!



e-DOC 4033C737
Proc 100636/2023-e

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaiaic.gov.br> e informe o e-DOC 4033C737



ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 867-23-EMPRESAS-IMU
Notificado: IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
CNPJ/CPF: 30.902.803/1969-19
Matéria: Pedido de Imunidade de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 134574/2023 que RECONHECE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 17 de abril de 2023.

Rodrigo Takayama Matsumoto
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345201

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1327-23-EMPRESAS-IMU
Notificado: IGREJA EVANGELICA NASCIDOS DE DEUS
CNPJ/CPF: 39.292.158/0001-18
Matéria: Pedido de Imunidade de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 134728/2023 que RECONHECE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 17 de abril de 2023.

Rodrigo Takayama Matsumoto
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345201



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - SC

TERMO DE INTIMAÇÃO 134950/2023

Intimado

Nome: FAZENDA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 1657 FAZENDA - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88301-202
Inscrição Municipal: CNPJ: 34.119.564/0001-60

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos nº 195 e 197, da Lei Nacional nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e do artigo 207, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 dias, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo.

- Certidões de Inteiro teor, ATUALIZADAS, das matrículas dos imóveis abaixo indicadas
- Cópia do contrato de compra e venda, ou permuta, dos imóveis abaixo indicados
- Cópia da escritura pública de compra e venda dos imóveis abaixo indicados
- Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativos às transmissões dos imóveis abaixo indicados

Imóveis:

Matrícula nº 24.841 do 1º ORI

O descumprimento deste termo implicará aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas ao ITBI potencialmente incidente sobre as transmissões dos imóveis acima identificados (Lei Nacional nº 5.172/1966, art. 138, parágrafo único).

Instruções para atendimento ao Termo de Intimação:

- As informações ou documentos a serem apresentados deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho deste termo.

Documento lavrado em: 29/03/2023.

IVAN SIDNEY
DALLABRIDA: Assessor de Formação de Bases
CPF: 130.303.888-0000000
Data: 2023/03/29 16:22:40/2023
94853592920
Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

Ciência do Intimado/Responsável

ATOS DO SEMASA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-077681

Aditivo 002 - Contrato Nº 003/2023 – DI 002/2023

Contratada: ECO LITORAL PROJETOS EIRELI ME. CNPJ Nº 08.250.465/0001-02. Sócio Proprietário: Wilson Francisco Rebelo Júnior. CPF: 044.036.049-86.

Objeto: Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), de empresa que irá elaborar o Projeto Básico e Executivo de estabilização de encosta para proteção das adutoras de água bruta e tratada, e da estação de recalque de água tratada – ERAT Cabeçadas. O contrato terá os seus prazos de execução e vigência prorrogados por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 17/04/2023 a 17/05/2023. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 17/04/2023

Itajaí/SC, 17 de abril de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071590
Aditivo 004 ao Contrato Nº 023/2022 – CC 009/2022

Contratada: AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCACAO EIRELI - ME – CNPJ Nº 38.312.969/0001-70. Representante Legal: Maira de Freyn – CPF: 097.475.789-64. Objeto: Para o Termo Aditivo em questão, foram considerados as seguintes situações: Acréscimo de R\$ 11.409,39 (onze mil quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos) = Porcentagem a ser aditivada ao contrato: 2,6637%, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE NIVELAMENTO DE 420 POÇOS DE VISITA, SOB DOMÍNIO DO SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA, LOCALIZADOS NA CIDADE DE ITAJAÍ – SC.

Data da assinatura: 18/04/2023.

Itajaí/SC, 18 de abril de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2020-COM-053180
Aditivo 003 ao Contrato Nº 039/2020 – PP 001/2020

Contratada: CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA, CNPJ Nº 02.058.312/0001-81 – Sócio Administrador: Adriana de Cássia Paranhos dos Santos Cardoso – CPF: 452.836.300-30. Objeto: Renovação do contrato no valor de R\$ 37.073,88 (trinta e sete mil, setenta e três reais e oitenta e oito centavos) e prorrogação do prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, no período de 23/4/2023 a 23/4/2024, regendo a Prestação de serviços de monitoramento de notícias sobre o SEMASA, veiculadas em jornais, revistas, rádio, televisão e sites.

Data da assinatura: 18/04/2023.

Itajaí/SC, 18 de abril de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA



EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2021-SUP-065210
Aditivo nº 004 ao Contrato nº 067/2021 – PE 017/2021

Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ sob nº 14.576.552/0001-57. Sócio Administrador: Ronaldo Benkendorf CPF: 751.256.849-53. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva nas unidades da SEMASA, no Município de Itajaí/SC. Aditivo de R\$ 66.493,05 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos) referente à repactuação contratual em razão da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº SC000280/2023, vigente de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Data da assinatura: 19/04/2023.

Itajaí/SC, 19 de abril de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

no formato de marketplace, em ícones visuais, individuais, pesquisáveis, clicáveis e de fácil acesso, trazendo as mais diversas atualizações e orientações, auxiliando vários órgãos desta Superintendência, como ASJUR, COAUD, COLIC, os pregoeiros e a Comissão Permanente de Licitação, nos processos licitatórios, manifesto-me de acordo com a proposta de preço e os despachos de diversos órgãos desta Autarquia, anexos ao referido processo bem como da Assessoria Jurídica da Superintendência e de acordo com o Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 homologo, autorizo e ratifico o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação com a ZAELO NEGOCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS LTDA., no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, o que equivale ao valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dispensando-se o instrumento contratual consoante o Artigo 62, da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a documentação anexa, determinando a devida publicação no Órgão Oficial do Município.
Itajaí, 06 de abril de 2023.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022

Processo Administrativo Nº 2022-ESG-075842
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 01.650.178/0001-40. Representante Legal: Walney Agílio Raimondi – CPF nº 040.457.329-00. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução do sistema de esgotamento sanitário do bairro São Vicente, sub-bacias sb01, sb03, sb05 e sb06. O valor Global deste Contrato é de R\$ 24.108.703,70 (vinte e quatro milhões, cento e oito mil, setecentos e três reais e setenta centavos). O prazo para execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e a vigência será de 90 (noventa) dias após o término da execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 19/04/2023

Itajaí/SC, 19 de abril de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

ATOS DA SEC. GOVERNO



Aviso de Suspensão de Chamamento Público

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público a **SUSPENSÃO** do Chamamento Público para substituir Organizações da Sociedade Civil – OSC's do seguinte Edital: **289897/2023/ INIS- Instituto Itajaí Sustentável**, que foi publicado no site do município de Itajaí na data de 10/03/2023, na página 17 do Jornal do Município em sua edição 2651. A suspensão do edital se deu a pedido do INIS - Através da C.I. 39/2023, para regularização orçamentária.

Itajaí, 19 de abril de 2023

Tânia Maria Novaes
Secretária de Governo – Interina

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/23 - OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras novas ou seminovas em boas condições de uso, com manutenção corretiva e preventiva e com fornecimento de suprimentos, sem o fornecimento de papel, para a Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <https://www.portoitajai.com.br/licitacoes>. SESSÃO DE ABERTURA: 03/05/2023, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: C1206F6847967D4699520A-C791A281FEA4C98DF7

FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE
VISTOS ETC.

Com base no processo de Inexigibilidade de licitação nº 008/23, cujo objeto é a contratação da única empresa do Brasil especializada em ferramenta para receber editais de licitações abertas, que separa os produtos ou serviços em categorias, facilitando a localização, visualização e negociação dos produtos ou serviços ofertados em pregão eletrônico, sendo que o processo automatizado dedicado à segmentação de itens retirados de licitações públicas, utiliza um robô oriundo de inteligência artificial (visual law e machine learning) que realiza uma varredura automática, de hora em hora, a fim de encontrar novos editais de licitação em sites, baixa essas licitações e converte cada item solicitado em um negócio único, utilizando recursos visuais, como fotos ou imagens relacionadas a cada tipo de item, ou seja, o descritivo textual é transformado

e-DOC A8F6306F
Proc 258830/2022-e



ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 369/2022

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art.49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 369/2022.

Publique-se.

Itajaí-SC, 18 de abril de 2023.

Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 – ATA 085/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

39427 - TRUFINO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (11.548.931/0001-45)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	77958 - CAMBETA MASCULINA	UN	PROPRIA	56.668	22,38	1.268.229,84
1	2	77960 - CAMBETA FEMININA	UN	PROPRIA	55.900	21,60	1.207.440,00
1	3	77962 - SHORT SAIA (VERÃO)	UN	PROPRIA	55.900	40,90	2.286.310,00
1	4	77963 - BERRUJA (VERÃO)	UN	PROPRIA	56.668	39,80	2.256.386,40
1	5	77964 - CALÇA FEMININA (INVERNO)	UN	PROPRIA	55.900	48,40	2.705.560,00
1	6	77965 - CALÇA MASCULINA (INVERNO)	UN	PROPRIA	56.668	45,64	2.807.332,72
1	7	18314 - JAQUETA JAQUETA MALHA DOUBLE UNISEX	UN	PROPRIA	56.284	89,98	5.064.434,32
						TOTAL (R\$):	17.594.693,28

VIGÊNCIA: 17/04/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023 – ATA 090/2023 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

4924 - DELBUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (07.082.450/0001-72)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	91334 - VIDRO CRISTAL COLORIDO, 10 MM DE ESPESURA, PINTADO NA COR BRANCA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	2	503,99	1.007,98	
2	91335 - VIDRO CRISTAL COLORIDO, 8 MM DE ESPESURA, PINTADO NA COR BRANCA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	2	363,37	726,74	
3	91336 - VIDRO CRISTAL COLORIDO, 6 MM DE ESPESURA, PINTADO NA COR BRANCA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	3	223,85	671,55	
4	91337 - VIDRO CRISTAL COLORIDO, 4 MM DE ESPESURA, PINTADO NA COR BRANCA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	10	157,50	1.575,00	
5	91338 - VIDRO LBO FUMÊ 6 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	5	270,00	1.350,00	
6	91339 - VIDRO LBO FUMÊ 5 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	5	194,30	971,50	
7	91340 - VIDRO LBO FUMÊ 4 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	5	179,99	899,95	
8	91341 - VIDRO LBO INCOLOR, 2 A 3 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	20	118,12	2.362,40	
9	91342 - VIDRO LBO INCOLOR, 4 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	20	135,00	2.700,00	
10	91343 - VIDRO LBO INCOLOR, 5 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	10	157,50	1.575,00	
11	91344 - VIDRO LBO INCOLOR, 6 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	3	191,25	573,75	
12	91345 - VIDRO LBO INCOLOR, 8 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	3	279,00	837,00	
13	91346 - VIDRO LBO INCOLOR, 10 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	3	337,50	1.012,50	
14	91347 - VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	20	112,49	2.249,80	
15	91348 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	3	307,75	923,25	
16	91349 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 8 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	3	252,46	757,38	
17	91350 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 6MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	10	193,39	1.933,90	
18	91351 - VIDRO TEMPERADO VERDE, 10 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	3	413,07	1.239,21	
19	91352 - VIDRO TEMPERADO VERDE, 8 MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	3	315,29	945,87	
20	91353 - VIDRO TEMPERADO VERDE, 6MM DE ESPESURA – INSTALADO	M²	CONTIGLASS	5	233,37	1.166,85	
21	91354 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABIRIR, 10 MM DE ESPESURA, (SEM FERRAGENS) - INSTALADO	M²	CONTIGLASS	10	354,50	3.545,00	
						TOTAL (R\$):	29.084,63

VIGÊNCIA: 17/04/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

habilitação do CREDENCIAMENTO nº 004/2023, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, resultou no seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS/CREDENCIADAS:

CENTRO DE SAÚDE FELIZMED LTDA. (12.554.791/0002-61);
MEDICAL CENTER IMAGE RADIOLOGIA LTDA. – ME (18.514.920/0001-93) e
SERVIÇOS MÉDICOS CLINICA SÃO LUCAS LTDA. (84.294.487/0001-52)

Itajaí, 17 de abril de 2023.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação e proposta da Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto consiste na INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE CAPTAÇÃO SOLAR NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ATALAIA, resultou no seguinte:

HABILITADAS

AG – TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA (EPP) e
CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA (EPP)

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

AG – TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA (EPP), com o valor de R\$ 109.861,46
CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA (EPP), com o valor de R\$ 134.272,62

EMPRESA VENCEDORA:

AG – TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA (EPP), com o valor de R\$ 109.861,46

Itajaí, SC, 17 de abril de 2023.

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 004/2023, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:

CEM CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E FISIOTERAPIA LTDA.
(18.783.620/0001-00)

Itajaí, 18 de abril de 2023.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DA OBRA DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES, NO BAIRRO LIMOEIRO FERREIRA, resultou no seguinte:

Habilitadas:

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA;
CRESTANI COMÉRCIO LTDA EPP;
M.A.V DOS PRAZERES & CIA LTDA ME;
GABIMARINO CONSTRUTORA LTDA ME;
NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTÉCNICA EIRELI; e
JK IMÓVEIS LTDA EPP.

Itajaí, SC 18 de abril de 2023.

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAVE TCE: 9A10D9A370EC077509227AD16769A7BC4BFF2A27
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que prorrogou o prazo para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS, conforme especificado no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Os documentos serão recebidos até as 19h00min do dia 29 de dezembro de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023.
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interino



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 369/2022.
Processo SIPE nº 258830/2022.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM CONTÊINER, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRÁVES DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretária Municipal de Governo Interina**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência não se restou claro acerca das exigências contidas na qualificação técnica, sendo ferido o princípio da eficiência e igualdade, a Secretaria gestora requereu a anulação do procedimento para as devidas readaptações a fim de manter a competitividade entre os participantes do processo licitatório, conforme justificativa encaminhada através de Comunicação Interna (Evento 41) pela Secretária de Obras.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência, para propiciar maior transparência e especificidade as licitantes no momento da formulação das suas propostas, desse modo, para qual a Administração Pública possa garantir-se que será atendido em totalidade o conteúdo do objeto e a qualidade que se pretende dos serviços;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?ra=autenticidade> e informe o e-DOC 7480347C



DECIDE,

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 369/2022 que tem por objeto a prestação de serviços funerários e afins.

Itajaí-SC, 18 de abril de 2023,

Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina

ERRATA 02

A Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a ERRATA ao EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 - veiculado no Jornal do Município do dia 24 de março de 2023, edição 2655, pg. 29, sendo:

ONDE SE LÊ:

39721 - RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO (33.627.497/0001-21)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	3	90764 - BALANÇA ANALÍTICA BALANÇA ANALÍTICA - 0,0001G ATÉ 220G - SAÍDA SERIAL RS232C - COM CABO SERIAL CONEXÃO BALANÇA X COMPUTADOR	UN	MARTE	2	4.315,75	8.631,50
5	5	90766 - PROCESSADOR ESTATÍSTICO PROCESSADOR ESTATÍSTICO	UN	MARTE	2	1.039,75	2.079,50
9	9	90770 - ESTUFA COM CIRCULAÇÃO E RENOVACÃO DE AR C/ 220 LITROS ESTUFA COM CIRCULAÇÃO E RENOVACÃO DE AR C/ 220 LITROS - TEMPERATURA: AMBIENTE +7°C A 150°C - CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL MICROPROCESSADO COM SISTEMA PID E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC - CAPACIDADE: 4 BANDEJAS DISTANTES 110 MM ENTRE SI - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO: VENTILAÇÃO INTERNA NO SENTIDO HORIZONTAL - CIRCULAÇÃO/RENOVAÇÃO: SISTEMA MANUAL PARA SELECIONAR O TIPO DE CIRCULAÇÃO - ISOLAMENTO: TÉRMICO COM DUPLA CAMADA DE FIBRA CERÂMICA E LÃ DE VIDRO - SEGURANÇA: SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO - VEDAÇÃO: PORTA COM SILICONE MOLDADO - CÂMARA INTERNA: EM AÇO	UN	SOLIDSTEEL.	1	8.049,00	8.049,00

		INOX POLIDO - VOLUME: 220 LITROS - SUPORTADO POR BANDEJA: ATÉ 10KG CADA - POTÊNCIA: 1500 WATTS - TENSÃO: 220 VOLTS					
TOTAL (R\$):							18.760,00

LEIA-SE:

39721 - RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO (33.627.497/0001-21)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	3	90764 - BALANÇA ANALÍTICA BALANÇA ANALÍTICA - 0,0001G ATÉ 220G - SAÍDA SERIAL RS232C - COM CABO SERIAL CONEXÃO BALANÇA X COMPUTADOR	UN	MARTE	2	8.631,50	17.263,00
5	5	90766 - PROCESSADOR ESTATÍSTICO PROCESSADOR ESTATÍSTICO	UN	MARTE	2	2.079,50	4.159,00
9	9	90770 - ESTUFA COM CIRCULAÇÃO E RENOVACÃO DE AR C/ 220 LITROS ESTUFA COM CIRCULAÇÃO E RENOVACÃO DE AR C/ 220 LITROS - TEMPERATURA: AMBIENTE +7°C A 150°C - CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL MICROPROCESSADO COM SISTEMA PID E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC - CAPACIDADE: 4 BANDEJAS DISTANTES 110 MM ENTRE SI - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO: VENTILAÇÃO INTERNA NO SENTIDO HORIZONTAL - CIRCULAÇÃO/RENOVAÇÃO: SISTEMA MANUAL PARA SELECIONAR O TIPO DE CIRCULAÇÃO - ISOLAMENTO: TÉRMICO COM DUPLA CAMADA DE FIBRA CERÂMICA E LÃ DE VIDRO - SEGURANÇA: SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO - VEDAÇÃO: PORTA COM SILICONE MOLDADO - CÂMARA INTERNA: EM AÇO	UN	SOLIDSTEEL.	1	8.049,00	8.049,00



		INOX POLIDO - VOLUME: 220 LITROS - SUPORTADO POR BANDEJA: ATÉ 10KG CADA - POTÊNCIA: 1500 WATTS - TENSÃO: 220 VOLTS							
TOTAL (R\$):									29.471,00

Jorge Alberto de Mello
Pregoeiro

Gisele Vicente
Central de Atas

Fernanda Feller
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2021/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: CLINICA COMUNIC PRESTAÇÃ/O DE SERVIÇ/OS EM SAUDE
LTD-ME

CNPJ: 23.904.792/0001-24

Quadro Societário: VANESSA SCHNEIDER BROCA SIRTOLI ,SAULO SIRTOLI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 77121/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILAN-
TRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGAL-
MENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM
CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DE-
MANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de
16/04/2023 a 15/04/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificati-
va anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/04/2023

Valor: 386.700,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2022/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 75471/2023

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM
FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES
DE LABORATÓRIO CLÍNICO NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONS-
TITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE
JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA
NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) SOB GESTÃO DO MU-
NICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do contrato pelo período de
2 (dois) meses, ou seja, de 13/04/2023 a 12/06/2023, em razão da necessidade dos
serviços para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme
pedido e justificativa anexos ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/04/2023

Valor: 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ENERGY CITY LTDA - ME

CNPJ: 02.837.368/0001-34

Quadro Societário: JOSÉ FRANCISCO DO AMARAL,MÁRCIO EDENIR DO
AMARAL

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 77644/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA, INSTA-
LAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação em caráter excepcional do
contrato, pelo período de 19/04/2023 a 18/05/2023, tendo em vista a necessidade de
continuação dos serviços de manutenção, reforma e instalação do sistema semafórico
do Município, enquanto decorrem os trâmites do processo de Concorrência Pública nº

004/2023 (SIPE nº 50851/2023-c), que substituirá o objeto ora contratado, conforme
solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 14/04/2023

Valor: 114.116,24 (cento e quatorze mil, cento e dezesseis reais e vinte e quatro
centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: AUTO MECÂNICA RONDINEI LTDA. ME

CNPJ: 10.739.989/0001-03

Quadro Societário: LINDOMAR LUIZ DE OLIVEIRA ,MARIA ROSELI DE
OLIVEIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 61187/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA
A SECRETARIA DE SEGURANÇA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período
de 21/04/2023 a 20/04/2024, pela necessidade de manutenção dos veículos da
Secretaria Municipal de Segurança, conforme justificativa técnica anexa ao processo
supracitado.

Data Assinatura: 14/04/2023

Valor: 364.583,75 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais
e setenta e cinco centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BIG STAR MOTOPECAS LTDA

CNPJ: 76.314.426/0001-81

Quadro Societário: EVELIZY BILAU ASSINI ,EDISON LUIZ ASSINI JÚNIOR

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 66073/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS
PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período
de 21/04/2023 a 20/04/2024, pela necessidade de manutenção das motocicletas da
Secretaria Municipal de Segurança, conforme justificativa técnica anexa ao processo
supracitado.

Data Assinatura: 14/04/2023

Valor: 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 123/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MMONAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA

CNPJ: 46.910.392/0001-27

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 60776/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização
do show nacional musical "Munhoz e Mariano" no Parque do Agricultor, por ocasião
da 38ª Festa Nacional do Colono 2023.

Data Assinatura: 18/04/2023

Valor: 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até
31/07/2023, visando a cobertura do evento. O show ocorrerá dia 23/07/2023 às 20h00
horas.

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA NATINHO EIRELLI

CNPJ: 07.544.753/0001-07

Quadro Societário: REINALTO DE SOUZA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 79930/2023

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS, PAS-
SEIOS E CICLOVIA NA AVENIDA ITAIPAVA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- o acréscimo no valor de R\$ 34.820,65 (trinta e quatro mil, e oitocentos e vinte
reais e sessenta e cinco centavos), ou seja de 0,79% do valor original contratado e
uma supressão de R\$ 999.443,87 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e
quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), ou seja, um decréscimo de 22,55% do
valor original contratado, onde "O contrato supracitado está em fase final e após a
última verificação, foi realizada a quantificação de serviços executados e os serviços
que não foram executados. Face a esta realidade, verifica-se a necessidade da geração
de acréscimos e supressões e o aditamento de prazo para a conclusão da obra. A
Univali elaborou o levantamento topográfico, entre as estacas 90 e 231, aferindo os
quantitativos de serviços que precisam ser aditivados nesta localidade", de acordo
com a justificativa técnica e solicitação da Secretaria Municipal de Obras apresentada
ao processo administrativo supracitado.

- a prorrogação por mais 30 (trinta) dias aos prazos de contrato e ao de execução,



passando assim o prazo de execução de 06/04/2023 para 06/05/2023, e o prazo de contrato de 04/06/2023 para 04/07/2023, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado e apresentada no item acima.

Data Assinatura: 06/04/2023

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SECON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 02.529.184/0001-07

Quadro Societário: SELAMIRA MARIA BASSANI ,MARCOS AURELIO BASSANI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 79434/2023

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA EB JOÃO PAULO II.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 08/04/2023 a 05/08/2023, bem como da execução dos serviços, também por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 04/02/2023 a 03/06/2023, devido ao período de chuvas, bem como pelo fato da obra ter ocorrido em etapas, restando ainda a finalização da quadra externa, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 06/04/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ: 13.114.396/0001-40

Quadro Societário: Rodrigo Corleto Hoelzl

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1016/2023-e

Objeto: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado, no valor de R\$ 1.497.943,25 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente ao período de 15/02/2023 a 16/03/2023, em conformidade com a documentação encaminhada após análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Data Assinatura: 10/04/2023

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2021 FGML

Nome: Fundação Genésio Miranda Lins

Empresa: SECON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 02.529.184/0001-07

Quadro Societário: Marcos Aurélio Bassani

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 95236/2021-e

Objeto: REFORMA, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E RESTAURO DO MUSEU ETNO-ARQUEOLÓGICO DE ITAJAÍ - BAIRRO ITAIPAVA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 11/04/2023 a 09/07/2023 e a prorrogação do prazo de execução, também por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 14/03/2023 a 11/06/2023, devido à necessidade de aguardar trâmites administrativos que possibilitem a suplementação orçamentária visando a elaboração de aditivo de valores ao presente contrato para execução de serviços adicionais, o que ocorrerá em processo a parte, conforme solicitação e justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JULIA MAFRA MORAES – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTO DE FADAS

CNPJ: 43.978.437/0001-07

Quadro Societário: JULIA MAFRA MORAES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 63538/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER LTDA

CNPJ: 34.663.000/0001-93

Quadro Societário: TALITA CRISTIANE DUTRA ,ARTHUR GEREMIAS DAGNONI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64410/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL WP LTDA ME

CNPJ: 22.481.510/0001-60

Quadro Societário: MATHEUS LOURENÇO MARTINS ,CLARA LOURENÇO MARTINS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 65743/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 31.796.390/0001-81

Quadro Societário: MARIANE PEREIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64380/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DESIREE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILO LTDA

CNPJ: 48.786.936/0001-16

Quadro Societário: SIBELE CARINA GONÇALVES CAVANHA DE ALMEIDA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64224/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:



“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VO MARIA LTDA

CNPJ: 47.704.928/0001-10

Quadro Societário: AMANDA APARECIDA DOS SANTOS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 62850/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0001-02

Quadro Societário: TANIA REGINA STUART ALBINO, VANESSA STUART ALBINO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64828/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBIM CORDEIROS LTDA

CNPJ: 47.606.022/0001-63

Quadro Societário: MARIA EDUARDA PLUCENIO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64445/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DESIREE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO ROQUE LTDA

CNPJ: 48.867.570/0001-00

Quadro Societário: SIBELE CARINA GONÇALVES CAVANHA DE ALMEIDA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64240/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL SONHO DE ESCOLINHA LTDA

CNPJ: 30.797.949/0001-25

Quadro Societário: ELIZABETH MARIA MACHADO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 65980/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BALÃO MÁGICO III CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

CNPJ: 48.436.531/0001-58

Quadro Societário: ELAINE CRISTINA JORGE DE NOVAES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 63155/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DIEGO WINTER LIMA ME

CNPJ: 33.671.936/0001-01

Quadro Societário: DIEGO WINTER LIMA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64690/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL TRILHANDO SABERES LTDA

CNPJ: 43.894.972/0001-80

Quadro Societário: ROBERVAL MACHADO ROCHA, CIRLENE MARIA ANACLETO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



Número do Processo: 66421/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: J & J CENTRO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 33.165.491/0001-80

Quadro Societário: JEANE DE AMORIM BUSANA BIANCHI ,VITOR EDUARDO BIANCHI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 65930/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0003-74

Quadro Societário: TANIA REGINA STUART ALBINO ,VANESSA STUART ALBINO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64844/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ROBERTO CARLOS LAURIANO ME

CNPJ: 34.414.519/0001-38

Quadro Societário: ROBERTO CARLOS LAURIANO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 63015/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA ME

CNPJ: 00.532.627/0001-93

Quadro Societário: ADENILDSON MARIO CONCEIÇÃO ,ADENILDSON MARIO CONCEIÇÃO JUNIOR

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 62922/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA

CNPJ: 00.532.627/0002-74

Quadro Societário: ADENILDSON MARIO CONCEIÇÃO ,ADENILDSON MARIO CONCEIÇÃO JUNIOR

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 62981/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RC LTDA

CNPJ: 48.047.892/0001-02

Quadro Societário: VANESSA STUART ALBINO DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64968/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a RETIFICAÇÃO do disposto no instrumento original, no que tange às obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta) sendo que, conforme preconiza o PlanCon municipal e da unidade de ensino, o item 6.5 deve ser OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, a saber:

“Fornecer os EPIs (equipamento de proteção individual) conforme preconiza o Plan-Con municipal e da unidade de ensino, itens de higiene, uniforme escolar, material escolar e pedagógico deverá ser adequado ao desenvolvimento das atividades e em quantidade suficiente por turma a fim de atender a demanda. Cada turma deverá ter o seu kit de higiene, de acordo com faixa etária”.

Data Assinatura: 05/04/2023



INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023
PROCESSO 60776/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa MMONAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA, REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL MUSICAL "MUNHOZ E MARIANO" COM APRESENTAÇÃO DIA 23/07/2023 ÀS 20H00 NA 38ª FESTA DO COLONO, pelo valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itajaí, 18 de abril de 2023.

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 037/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1	LOTE 1	17.594.693,28

Itajaí, 17 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 116/2023**

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ME	29,084,60

Itajaí, 17 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: C165CCA48B187924C2F0C2917D13EC8AD77EDDD3

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 04 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 04 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CHAVE TCE: 4B3C1B162F793928485075699CB0A42D5EAAFE07

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 04 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTE BUFFET, CAFÉ COLONIAL E CHURRASCO), DURANTE A 38ª FESTA DO COLONO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 04 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

CHAVE TCE: 4090510AEC544DAC95970024E30195F29F5E8825

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 04 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 04 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

CHAVE TCE: 173E043DE3CD6C1A188355F582CD441186511E16

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 04 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ESCADAS TELESCÓPICAS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 04 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023



TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

CHAVE TCE: DDFB12EB8BE6963D0A65914CACDCC3AFCD73D00D

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 04 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GRADES E TELAS, PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 04 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

CHAVE TCE: 53BB1E8732509857E473734DA653C2E03CCAC61B

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h30min do dia 04 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LOCAÇÃO DE PALCOS, PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h30min DO DIA 04 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

CHAVE TCE: AF517EBB5FE5BFC1F42E2FAC2DCA513B387D5BC9

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 05 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 05 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

CHAVE TCE:

AAB7C2433C471F116DE0AE5EFCB4FF676ADD2DBF

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 05 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 05 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

CHAVE TCE: 19547829D1156F71B257D73DBD7457009BE53DB2

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 05 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LOCAÇÃO, MONSTAGEM E DESMONTAGEM DE CONTÊINERES, PARA A FESTA DO COLONO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 05 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CHAVE TCE: F2DE50DB02FC199F4B22E13F5569604645A9983B

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 05 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 05 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

CHAVE TCE: BC79C565A67D4F85566E6E3298EA4C7718942A7

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h30min do dia 05 de maio de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h30min DO DIA 05 DE MAIO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina